



PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO SISTEMA JUDICIAL
PROGRAM PEMANTAUAN SISTEM YUDISIAL

AS MULHERES NO SECTOR DA JUSTIÇA FORMAL
RELATÓRIO SOBRE O TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI

DILI, TIMOR-LESTE
7 DE ABRIL DE 2004

O Programa de Monitoramento do Sistema Judicial (JSMP) foi constituído em Dili, em Timor-Leste, no início do ano de 2001. O JSMP pretende contribuir para a avaliação em curso e implementação do sistema judicial em Timor-Leste, através do monitoramento dos tribunais, da análise das leis e apresentação de relatórios temáticos, sobre o desenvolvimento do sistema judicial. Para mais informações ver o www.jsmp.minihub.org

*Programa de Monitoramento do Sistema Judicial
Rua Setubal, Dili
Endereço Postal: PO Box 275, Dili, Timor-Leste
Telf./Fax: (670)3323883
E-mail: info@jsmp.minihub.org*

CONTEÚDO

1	SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2	PREFÁCIO.....	6
2.1	Desafios das Mulheres à Procura de Justiça no Distrito de Dili: o Processo da Mariana	6
3	INTRODUÇÃO	7
3.1	Sobre o JSMP	7
3.2	Timor-Leste e o Sector da Justiça	8
3.3	Quanto A Este Estudo	8
4	VISÃO GERAL DOS PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES NO TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI	15
4.1	Actividade Relativa dos Processos relacionados com Mulheres em Comparação com Outros Processos.....	15
4.2	Características da Amostra dos Processos Relacionados com Mulheres	17
5	UM CASO DE ESTUDO: MARIANA	18
5.1	A Violação.....	19
5.2	O Relatório	19
5.3	A Procuradoria	20
5.4	O Tribunal: As Audiências	21
5.5	O Tribunal: Atrasos e Adiamentos	21
5.6	O Processo da Mariana no Momento Presente.....	22
6	O PROGRESSO DOS PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES PERANTE O TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI: A ADMINISTRAÇÃO E A GESTÃO.....	22
6.1	Visão Geral do Progresso dos Processos Relacionados com Mulheres.....	22
6.2	Transparência e Comunicação: Acompanhar o Progresso dos Processos relacionados com mulheres, Perante o Tribunal Distrital de Dili.....	23
6.3	Atrasos e Adiamentos	26
6.4	O Envolvimento da Vítima	30
6.5	Consideração da Prova e Apresentação de Decisões	33
7	ORIENTAÇÕES PARA PESQUISAS FUTURAS.....	34
8	CONCLUSÃO.....	35
9	AGRADECIMENTOS	38
10	APÊNDICES.....	39

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

Ao longo de dois meses, em 2003, o Programa de Monitoramento do Sistema Judicial (JSMP) monitorou o progresso de todos os processos relacionados com mulheres no Tribunal Distrital de Dili.

O objectivo do estudo foi o de recolher e analisar informações relacionadas com as mulheres e o sector da justiça formal, de forma a recomendar políticas e ações administrativas, para fazer face aos obstáculos que as mulheres encontram no acesso à justiça. O estudo surgiu do reconhecimento do facto de que as mulheres encontram dificuldades em acederem e receberem justiça. As conclusões do JSMP vão no sentido de que a situação exige actuações de reparação, urgentes e claras.

O JSMP descobriu, nos processos diante o Tribunal Distrital de Dili, durante o período de monitoramento que:

- Os processos relacionados com as mulheres representam a maioria (55 por cento) de todas as audiências de crime, agendadas durante o período de monitoramento;
- Setenta e oito por cento dos processos relacionados com as mulheres eram processos de violência sexual¹;
- Os processos de violência sexual podem ser descritos como processos "muito graves". Ou seja, estes incluíram: incesto, violações múltiplas, factores agravantes tais como o uso de uma arma e/ou uma vítima com uma média de idade de apenas 15 anos, quando a idade média do arguido foi a de 32 anos²;
- Apesar da forte ocorrência de queixas de violência doméstica recebidas pela Unidade de Pessoas Vulneráveis em 2003, nem um único processo de violência doméstica foi agendado para audiência diante do Tribunal Distrital de Dili.
- Durante o estudo, nos processos agendados para audiência, as mulheres nunca foram agentes, mas sempre as vítimas;
- Tiveram lugar poucos progressos no Tribunal Distrital de Dili, em todos os processos relacionados com as mulheres. Apenas 16% dos processos prosseguiram até às audiências, e em quase todas as poucas audiências, não tiveram lugar praticamente quaisquer progressos, no sentido da resolução da questão³;
- O Tribunal Distrital de Dili não proferiu quaisquer decisões, nos processos relacionados com mulheres;

¹ Ver a "Tabela Sumário: Queixas Apresentadas em Processos Relacionados com as Mulheres, no Tribunal Distrital de Dili", anexada como Apêndice C.

² Ver o "Idade das Vítimas e Defensores, em Crimes de Violência Sexual", anexado como Apêndice E.

³ Ver o "Progresso dos Processos Relacionados com as Mulheres, perante o Tribunal Distrital de Dili", anexado como Apêndice G.

- Nas entrevistas com o JSMP, os protagonistas da justiça apresentaram perspectivas preconceituosas, o que pode prejudicar a forma de lidar com estes processos, de uma forma eficaz e com sensibilidade,.

O JSMP também descobriu que determinadas iniciativas de baixo custo poderiam ser aplicadas no presente, para auxiliarem no acesso e tratamento das vítimas femininas (e potencialmente outras) de violência. O JSMP recomenda que estas medidas sejam instituídas com urgência:

1. O JSMP descobriu que as mulheres poderiam ter, com o aconselhamento legal, um maior acesso à justiça, e receberem o tratamento apropriado, proveniente dos protagonistas do sector da justiça. Poderia disponibilizar-se de forma imediata o direito ao aconselhamento, tendo de concretizar-se as medidas administrativas para aceitação do direito das vítimas ao benefício da assistência legal. Esta assistência deve estar disponível desde o momento em que a mulher pretenda apresentar uma queixa. A assistência também poderia ser aproveitada para comunicar com a Procuradoria quanto ao progresso do processo, para acompanhar o progresso do processo nos Tribunais e assegurar que as vítimas, e de quem dependam delas, para que estejam a salvo e seguras durante a investigação, julgamento e posteriormente.

2. O JSMP descobriu que existe uma necessidade para a formação da polícia, Procuradores e Juízes quanto a questões legais que afectam de forma específica as mulheres, assim como na identificação e acompanhamento dos processos de violência sexual e doméstica.

3. O JSMP descobriu que os funcionários do Tribunal Distrital Dili não foram tão diligentes como deveriam ter sido no que respeita à manutenção de registros e agendas do Tribunal; o procedimento administrativo deve ser melhorado, de forma a realizarem-se agendamentos e informações atenciosas e de confiança.

4. O JSMP observou que o progresso dos processos relacionados com as mulheres foi extremamente lento, até mesmo em muitos casos inexistente, e deve ser expedito e melhorado.

O estudo, as conclusões detalhadas e recomendações estão contidos neste relatório.

2 PREFÁCIO

2.1 DESAFIOS DAS MULHERES À PROCURA DE JUSTIÇA NO DISTRITO DE DILI: O PROCESSO DA MARIANA⁴

"A violência contra as mulheres é a forma de violação dos direitos humanos mais penetrante e no entanto menos reconhecida no mundo".

—Silêncio em Nome da Harmonia⁵

Mariana, uma vítima de violação que viajou recentemente até ao Tribunal Distrital de Dili para o julgamento do seu processo de violação ficou desapontada.⁶ Não se realizou a audiência, na medida em que *nenhum* dos protagonistas do Tribunal esteve presente: nem o Juiz, o Procurador, o advogado de defesa, nem o arguido se deram ao trabalho de comparecer no Tribunal. De facto, as únicas três partes à espera no Tribunal para a continuação da audiência agendada foram a Mariana, um monitor do JSMP e o oficial de justiça. Estes aguardaram durante mais de uma hora e meia, pela informação do Juiz sobre a audiência ou o seu novo agendamento. Atrasos e adiamentos tais como aqueles enfrentados pela Mariana são frequentes para as mulheres vítimas de crime em Timor-Leste.

Não seria a única vez que a Mariana teria de deslocar-se ao Tribunal Distrital de Dili, na expectativa de assistir ao desenvolvimento do seu processo para apenas verificar que a sua audiência tinha sido adiada devido à ausência das partes vitais. Esta experiência desagradável voltaria repetidamente a ocorrer à Mariana. Oito meses depois da Mariana ter sido violada e apresentado a sua queixa, o arguido foi posto em liberdade condicional e nenhuma outra data foi agendada para o seu julgamento.⁷

A Mariana disse ao JSMP não compreender o motivo pelo qual o seu processo não avançava, por existirem tantos atrasos e sem mesmo saber se o seu processo chegaria, por fim, a ser resolvido. A Mariana também disse ao JSMP que tinha ouvido rumores de que alguém envolvido no processo tinha subornado protagonistas do Tribunal, para criarem obstáculos no progresso do processo. Ela não pode confirmar, de todo, esta informação e sente-se pessimista quanto a saber se alguma vez o seu processo terá uma resolução.⁸ Mesmo se ela viesse a questionar o agente da polícia que recebeu a sua queixa, os dois médicos que a examinaram, um dos três Procuradores distintos que trataram do seu processo, os oficiais de justiça que agendaram as diversas audiências, ou o Juiz a quem o seu processo foi distribuído,

⁴ O JSMP usou pseudónimos para proteger as partes e para efeitos de confidencialidade. Em todos os processos em que o JSMP alterou o nome de uma parte, o nome está inicialmente marcado com um asterisco, i.e. Mariana*. Apesar dos nomes dos defensores em processos relacionados com mulheres, que estiveram agendados perante o Tribunal Distrital de Dili durante o período de monitoramento, constituírem informações públicas, o JSMP atribuiu o seu sistema de numeração individual a estes processos de forma a evitar revelar quaisquer informações confidenciais.

⁵ A Violência Doméstica e a Saúde das Mulheres em Java Central, Indonésia. "O Silêncio em Nome da Harmonia." Abril de 2001. p. 1

⁶ Entrevista com a Mariana, 13 de Novembro de 2003.

⁷ Em cinco ocasiões distintas, membros do JSMP procuraram saber junto do Tribunal e Procuradoria qual o novo agendamento para o processo da Mariana. Por fim, foi novamente agendada uma data para mais uma audiência. Porém também essa audiência acabou por ser adiada, devido à ausência do oficial de justiça. No momento em que se redige este relatório, não se voltou a agendar uma data no processo da Mariana.

⁸ Entrevista com a Mariana, 13 de Novembro de 2003.

não é claro para o JSMP se algum deles conseguiria prestar-lhe uma explicação satisfatória para os atrasos que enfermaram o seu processo.

Durante os dois meses de monitoramento do Tribunal Distrital de Dili, o JSMP descobriu que o processo da Mariana, no sector da justiça formal de Timor-Leste, é único apenas no que respeita à coragem que demonstrou, dedicação e entrega ao procedimento contra o homem que alegadamente a violou.⁹ Numa tentativa de descobrir respostas para algumas das questões da Mariana, o JSMP redigiu este relatório, baseado num estudo piloto de processos criminais, envolvendo mulheres vítimas de crime em casos perante o Tribunal Distrital de Dili. O JSMP planeja prosseguir este estudo e continuar o monitoramento durante outros seis meses em 2004.

3 INTRODUÇÃO

3.1 SOBRE O JSMP

O Programa de Monitoramento do Sistema Judicial (JSMP) surgiu no início do ano de 2001, em Dili, em Timor-Leste. O JSMP possui o objectivo de contribuir para a avaliação em curso e implementação do sistema judicial em Timor-Leste através do monitoramento dos tribunais, da realização de análises legais e apresentação de relatórios temáticos, sobre o desenvolvimento do sistema judicial. Os objectivos gerais do JSMP incluem, *inter alia*, a promoção do desenvolvimento de um sistema de justiça razoável em Timor-Leste, ações expeditas de forma a que a prática se realize consoante os padrões de direitos humanos internacionais, a realização de um monitoramento físico através da presença em audiências nos tribunais Distritais e Tribunal de Recurso, prontamente relatando julgamentos seleccionados e aferindo a sua justiça, e promovendo o papel de um sistema de justiça adequada no âmbito do processo de reconciliação nacional. O JSMP está envolvido numa análise estratégica do sector da justiça, tendo em vista que se assegurem os direitos básicos e particularmente os direitos relacionados ao acesso à justiça.

O JSMP vêm realizando diversas iniciativas de forma a alcançar os seus objectivos incluindo: a implementação no Timor-Leste de capacitação *enetwork* em relação ao sistema de justiça; a formação dos advogados de Timor-Leste, activistas e estudantes nas garantias de julgamentos justos e na observação de julgamentos; a garantia de participação da sociedade civil do Timor-Leste, no desenvolvimento do sistema judicial, facilitando a cooperação entre Timorenses relevantes e organizações internacionais, através do intercâmbio de observadores legais, pesquisa, análise e política de desenvolvimento quanto aos direitos à justiça e direitos básicos que podem ser assegurados através do processo legal ou através dos protagonistas da justiça, partilhando e dissimilando informações, aumentando a sensibilidade do público quanto aos elementos internacionalmente reconhecidos de um sistema de justiça justo, e a função da lei, tanto em Timor-Leste como na região em geral; informando o Governo de Timor-Leste, a UNMISSET, o público de Timor-Leste e a comunidade internacional de possíveis irregularidades no sistema de justiça; identificando as causas dos problemas e sugerindo reformas possíveis; e disponibilizando informação independente sobre os desenvolvimentos recentes no sistema judicial em Timor-Leste, incluindo a meios de comunicação social locais e internacionais e ONGs.

⁹ Baseado no monitoramento do JSMP do Tribunal Distrital de Dili de 29 de Setembro a 28 de Novembro de 2003. Ver Anexo G para mais estatísticas sobre processos adiados relacionados com mulheres no Tribunal Distrital de Dili.

3.2 TIMOR-LESTE E O SECTOR DA JUSTIÇA

Em 20 de Maio de 2002 Timor-Leste tornou-se numa nação soberana, depois de uma luta pela sua autodeterminação que foi marcada por décadas de violações dos direitos humanos pela força de ocupação. Pouco tempo após o referendo de 1999, em que Timor-Leste votou implicitamente pela independência da Indonésia, a Administração de Transição das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET) tomou conta da administração em Timor-Leste. O mandato da missão não foi meramente para governar o território após a independência, mas, mais importante, para implementar estruturas e aumentar a capacidade de reconstrução de uma forma que viria a permitir uma governação autónoma de Timor-Leste. Os administradores da UNTAET atribuíram prioridade imediata ao estabelecimento de um sistema de justiça funcional.

Mesmo assim, depois de vários anos de um sistema de justiça administrado pelas Nações Unidas e agora sob tutela do Governo de Timor-Leste, o sector de justiça em Timor-Leste é de longe considerado o sector mais fraco. A debilidade do sector da justiça, num país pós-conflito tal como Timor-leste, traduz para o presente a incapacidade das mulheres em acederem à justiça formal. Isto também significa que os esforços de desenvolvimento quanto ao género são espartilhados e o encorajamento do desenvolvimento económico é extremamente difícil.

As numerosas dificuldades experimentadas pelos protagonistas no sector de justiça incluem: a existência de apenas um pequeno número de nacionais Timorenses juristas, muitos poucos deles mulheres; pouca ou nenhuma supervisão judicial no sistema de Tribunal; falta de clareza quanto às leis aplicáveis em Timor-Leste; uma relação insuficiente entre os magistrados e o Governo; atrasos na nomeação do Conselho Superior de Magistratura e na nomeação dos Juízes; longas ausências dos Juízes enquanto recebem formação em Portugal; mais dificuldades na transferência de conhecimentos pelos conselheiros internacionais do que aquilo que era de esperar; contratos de curta duração para Juízes internacionais; legislação incompleta; legislação que frequentemente não corresponde às realidades de Timor-Leste, incluindo as realidades enfrentadas pelas mulheres em Timor-Leste; e uma falta de qualificações administrativas com pouco planeamento no sector judicial.

3.3 QUANTO A ESTE ESTUDO

3.3.1 ANTECEDENTES

Este estudo piloto, e conseqüente relatório, refere-se ao sector da justiça formal em Timor-Leste. Em Timor-Leste as vítimas de crime à busca de justiça podem, teoricamente, aceder a dois sistemas diferentes. Uma vítima ou pessoa com conhecimento de um crime pode optar pela lei tradicional, também conhecida como a *adat*,¹⁰ ou pelo sistema legal formal. Na resolução do seu problema, a vítima também pode optar pela combinação dos dois sistemas. Este estudo refere-se ao que transparece depois de uma mulher ou dos seus amigos ou família se dirigirem à polícia (tanto a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) ou a Polícia das Nações Unidas (UNPOL)) para apresentarem uma queixa sobre uma alegada ocorrência criminal contra uma mulher. Mais especificamente, este estudo refere-se à

¹⁰ Para mais informações no que respeita o papel da lei tradicional nos processos relacionados com mulheres no Timor-Leste ver Swaine, Aisling, do Comité de Auxílio Internacional, "A Justiça Tradicional e a Violência Baseada no Género ", Agosto de 2003.

frequência, conteúdo, qualidade e duração dos procedimentos criminais referentes às mulheres no Tribunal Distrital de Dili por um período de dois meses.

Aquando do monitoramento regular do JSMP do Tribunal Distrital de Dili, desde Maio até Agosto de 2003, os monitores do JSMP não puderam comparecer e monitorar os procedimentos relacionados com as violações, que são fechados, nos termos do regulamento.¹¹ Os monitores do JSMP, durante o monitoramento, também perceberam que muito poucos, ou nenhuns processos, de violência doméstica estavam a chegar até ao julgamento. O JSMP, baseado nas suas observações preliminares dos desafios com que se defrontam os Tribunal Distritais e todos os protagonistas da justiça no que respeita aos procedimentos em processos com mulheres, determinou que existia uma necessidade de se debruçar mais aprofundadamente nestes processos. De forma a cumprir o objectivo de um monitoramento pleno do sector da justiça em Timor-Leste e observar e documentar a evolução no que respeita às violações e violência doméstica, tal como outros processos a envolverem mulheres no sector da justiça formal em Timor-Leste, o JSMP iniciou este estudo piloto no Tribunal Distrital de Dili.

3.3.2 OBJECTIVO DO ESTUDO

Os objectivos deste estudo eram originariamente de recolher dados referentes aos processos de violações e tentativas de violações no Tribunal Distrital de Dili, recolher e analisar informações relacionadas com as mulheres e o sector da justiça formal. O objectivo último do estudo é apresentar recomendações quanto à forma de aproximação de questões referentes ao acesso das mulheres à justiça formal e apresentar orientações para uma pesquisa futura nesta área. Ao longo do curso deste estudo, adicionaram-se outros objectivos, incluindo: a identificação dos crimes denunciados que mais frequentemente envolvem mulheres em Timor-Leste; a recolha e análise de dados sobre crimes que envolvem mulheres nos casos activamente processados no Tribunal Distrital de Dili; a obtenção de dados preliminares sobre o que sucede na Procuradoria em processos relacionados com mulheres; e análise das questões legais, relacionadas com os crimes com mulheres em Timor-Leste.

Em última instância, este estudo constituirá a base e guia para iniciativas subsequentes, relacionadas com o tratamento das mulheres e o seu empenho pelo respeito dos seus direitos no sector da justiça formal em Timor-Leste.

3.3.3 DURAÇÃO E OBJECTIVO DO ESTUDO

O JSMP monitorou diariamente o Tribunal Distrital de Dili durante o período de 29 de Setembro de 2003 a 28 de Novembro de 2003, os processos-crime envolvendo mulheres, ou como vítimas ou como arguidas. Na medida em que em nenhum dos processos crime observados pelo JSMP no Tribunal Distrital de Dili, durante este período de tempo, envolveram mulheres como agentes do crime, o relatório apenas analisa crimes em que as mulheres foram vítimas ou vítimas incidentais (tal como o caso do abandono de uma criança, em que a queixa foi apresentada contra o pai¹²). O JSMP, para além do monitoramento, neste

¹¹ Artigo 28.2 (b) do Regulamento UNTAET 2000/30, emendado pelo Regulamento 2001/25 ("Regulamento").

¹² O objectivo do relatório era inicialmente as mulheres no sector da justiça formal em quaisquer papéis; tanto como vítimas como agentes. Porém, o objectivo necessariamente direccionou-se unicamente para as mulheres como vítimas de crimes. (*Ver infra* em 3.3.6 "Mulheres como Vítimas: A definição de "Processos Relacionados com Mulheres".)

mesmo período de tempo, entrevistou relevantes protagonistas da justiça e observou frequentemente o VPU e Procuradoria em Dili. O JSMP também entrevistou agentes da VPU de Los Palos e Oecussi, tendo registado algumas informações respeitantes ao progresso dos processos relacionados com mulheres em Oecussi.

O Tribunal Distrital de Dili foi o objecto deste estudo piloto, atendendo às limitações geográficas e de logística impostas pela curta duração do estudo. Dos quatro Tribunais Distritais em Timor-Leste, o Tribunal Distrital de Dili é o mais antigo e com o funcionamento mais estável. Dili Também é o distrito mais populoso, porém muitos dos preconceitos contra as mulheres, encontrados durante o decurso deste estudo podem ser mais extremos em regiões mais rurais, agrárias e tradicionais.

3.3.4 DEFINIÇÃO DE “SECTOR DA JUSTIÇA FORMAL”

Na medida em que este relatório se refere exclusivamente ao sector da justiça formal, é necessário definir os parâmetros desse sector. O sistema legal formal de Timor-Leste deriva de uma variedade de diferentes fontes escritas e instituições dinâmicas. As fontes escritas do direito criminal de Timor-Leste incluem, mas não se limitam, a: Regulamentos e Directivas das Nações Unidas, relacionadas com a administração da UNTAET, entre 1999 e 2002; a Constituição de Timor-Leste, datada de 5 de Maio de 2002; legislação emanada pelo Parlamento de Timor-Leste, desde a independência e o Código Penal Indonésio (e a lei Indonésia em geral) modificado consoante os padrões dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente. O Processo Penal no Tribunal Distrital de Dili rege-se pelas Regras Transitórias de Processo Penal da UNTAET (o "Regulamento").¹³ Estas regras temporárias foram desenvolvidas pela UNTAET, pretendendo-se a substituição do Processo Penal do Código Indonésio¹⁴ até o desenvolvimento de uma legislação em Timor-Leste.

Para efeitos deste relatório, as instituições que compreendem o "sector da justiça formal" são aquelas que foram criadas pelas leis acima mencionadas, assim como as organizações que trabalham para apoiar, interpretar e aplicar essas leis. Estas organizações incluem a PNTL e UNPOL, a Procuradoria-Geral para o gabinete de Crimes Simples, o gabinete dos Defensores Públicos, o Tribunal Distrital de Dili, o Tribunal de Recurso, os outros Tribunais Distritais de Timor; também incluem as organizações não governamentais legais e organizações de mulheres, tais como as Fokupers e Perkumpulan HAK. "Protagonistas da Justiça" para efeitos deste relatório, incluem o pessoal e funcionários destas instituições e organizações, tal como as vítimas, testemunhas, membros das suas famílias e agentes dos crimes.

A Unidade de Pessoas Vulneráveis do Distrito de Dili ("VPU") foi criada em Março de 2000.¹⁵ A VPU no sector da justiça formal em Timor-Leste é a porta de entrada para as mulheres vítimas de crimes Timor-Leste. O quartel-general da UNPOL e a PNTL trabalharam juntos para estabelecer a unidade. A VPU tem jurisdição sobre os seguintes tipos de crime:

¹³ Regulamento 2000/30 da UNTAET, emendado pelo Regulamento 2001/25 da UNTAET. A partir daqui referido como o Regulamento.

¹⁴ O Artigo 54.2 do Regulamento refere que: “o presente regulamento precede a legislação Indonésia, no procedimento criminal; contando que, qualquer momento do procedimento criminal não especificado no presente regulamento será disciplinado pela legislação aplicável, consoante o estabelecido no Artigo 3º do Regulamento 1999/1, da UNTAET”.

¹⁵ Entrevista com Kimberly Campbell da UNPOL, em 27 de Setembro de 2003.

violação, tentativa de violação, violência doméstica¹⁶ (emocional, verbal e física), abuso de crianças, negligência de crianças, pessoas desaparecidas, paternidade e assédio sexual. A PNTL e a UNPOL criaram a VPU, de forma a terem um departamento de investigações especializado na resolução de processos relacionados com mulheres e crianças.¹⁷ De acordo com a UNPOL, eventualmente virão a ser colocados operacionais da VPU em todas as esquadras de polícia em Timor-Leste. Ao tempo da redacção nenhum agente da UNPOL ou PNTL pôde confirmar ao JSMP se esse objectivo estava a ser alcançado.

Para efeitos deste estudo piloto os investigadores do JSMP observaram e entrevistaram agentes da VPU no Distrito de Dili em diversas ocasiões, e entrevistaram agentes da polícia da VPU em Oecussi e Los Palos. Em 10 de Dezembro de 2003 a VPU do Distrito de Dili passou a ter o comando principal, responsabilidade partilhada com a PNTL, e não com a UNPOL. A UNPOL permanecerá ainda por algum tempo como conselheira técnica.

A Procuradoria do Distrito de Dili funciona com quatro Procuradores e um Procurador-Geral para Crimes Simples. Os Procuradores distritais de Suai e Baucau também trabalham fora do Tribunal Distrital de Dili, de tempos a tempos. A Procuradoria tem a jurisdição sobre os "crimes simples" que incluem todos os crimes contra as mulheres, excepto aqueles que ficam sob a jurisdição do Colectivo Especial para os Crimes Graves.¹⁸ O papel do Procurador encontra-se basicamente disciplinado no artigo 7º do Regulamento 2000/16 da UNTAET, emendado pelo Regulamento 2001/16, da UNTAET.

"Na maior parte dos processos, o Procurador tem o dever de requerer um mandado de captura, se necessário, e posteriormente ao inquérito tem de decidir se devem ser apresentadas acusações, em circunstâncias específicas, e apresentar a acusação. Se a questão se reportar a um delito menor, com uma moldura penal inferior a um ano, o investigador da polícia pode dirigir-se directamente ao Juiz, sem ter de passar pelo Procurador. O Procurador também tem como função o requerimento de mandatos de detenção, aos Juizes de instrução, durante o decurso do inquérito."¹⁹

O JSMP observou que os Procuradores no Tribunal Distrital de Dili eram escassos, atendendo ao volume de processos a serem tratados pelos mesmos. É importante que exista um número suficiente de Procuradores, com formação adequada, com recursos, preparação e instalações adequadas disponíveis, de forma a assegurar-se a qualidade dos serviços prestados pela Procuradoria.

¹⁶ Para facilitar a referência, o JSMP adopta neste relatório a terminologia usada pela polícia, como oposição ao uso do termo mais abrangente e mais corrente "violência baseada no género".

¹⁷ Entrevista com a UNPOL Kimberly Campbell, 27 de Setembro de 2003, e entrevista com o Líder da Equipa de Dili da UNPOL, Kiran Bajracharya, VPU, 2 de Outubro de 2003.

¹⁸ Também existe uma Procuradoria separada para Crimes Graves com funcionários contratados pela Nações Unidas. Apesar do Procurador para Crimes Graves ter apresentado acusações de violência sexual durante este período de tempo e o Colectivo tenha condenado um número de violações, este estudo piloto não incluiu o trabalho da Unidade para os Crimes Graves. Porém, ao longo do decurso desta pesquisa os investigadores da JSMP tomaram conhecimento de que a Unidade para os Crimes Graves determinou apresentar um maior número de acusações de violência sexual. Estão garantidas pesquisas posteriores nesta questão tal como jurisprudência do Colectivo Especial para Crimes Graves no que respeita a processos relacionados com as mulheres.

¹⁹ Artigo 7 do Regulamento.

O Gabinete dos Defensores Públicos foi aberto em Fevereiro de 2000, e funciona com sete defensores públicos no Tribunal Distrital de Dili²⁰, apoiados por um funcionário administrativo permanente, três mentores internacionais e quatro outros funcionários de apoio, um defensor em Baucau, e um em Oecussi. O papel do Defensor Público é essencial num meio onde muitos arguidos têm uma compreensão limitada do papel da lei. Os deveres e responsabilidades dos defensores públicos estão estabelecidos no Regulamento 2001/24, da UNTAET. Este Regulamento inclui um Código de Conduta para defensores públicos. O papel destes de assistirem legalmente e representarem as pessoas que estejam envolvidas em investigações e procedimentos criminais e civis, e que não tenham recursos financeiros adequados, para pagar essa representação.²¹

O Tribunal Distrital de Dili foi o primeiro tribunal Timorense a começar a funcionar, em Março de 2000. O Tribunal Distrital de Dili é um dos quatro Tribunais Distritais em Timor-Leste, e lida com o maior volume de processos se comparando com os outros Tribunais Timorenses. A Constituição de Timor-Leste estabelece dois níveis de recurso, o Tribunal de Recurso e o Supremo Tribunal de Justiça. Devido à falta de recursos humanos para constituir o Supremo Tribunal de Justiça, foi dado ao Tribunal de Recurso a competência para exercer as funções de Supremo Tribunal de Justiça, nos termos da Constituição Timorense²² e Regulamento 2000/11, da UNTAET.²³ O Tribunal de Recurso não esteve a funcionar durante um período de quase 18 meses, desde Outubro de 2001 até Julho de 2003.²⁴

3.3.5 ESTRUTURA /METODOLOGIA DO ESTUDO

Os investigadores do JSMP deste relatório incluíram um membro internacional e um nacional. O investigador internacional é uma advogada com experiência em questões com mulheres e direitos humanos. O membro nacional trabalhou intensivamente com mulheres vítimas de crime, como Funcionária da Unidade de Direitos Humanos das Nações Unidas. Foram auxiliados por intérpretes em diversas ocasiões, quando o membro nacional não pode estar presente durante as entrevistas. Os investigadores do JSMP também reuniram conhecimentos do sector da justiça de Timor-Leste, a partir de outros membros do JSMP.

Para iniciarem o estudo os investigadores do JSMP pediram ao Meritíssimo Claudio Ximenes, Juiz Presidente do Tribunal de Recurso, o seu apoio aos investigadores, para observarem os procedimentos de outro modo fechados no Tribunal Distrital de Dili. O Meritíssimo acedeu em apoiar a investigação do JSMP e assinou uma carta para esse efeito. O JSMP informou cada um dos Juízes dos distritos, potencialmente afectados por esta pesquisa, e pediu a cada um dos Juízes a permissão para comparecerem nestes procedimentos, de outra forma fechados. O JSMP explicou a pesquisa relacionada com o género aos Juízes no Tribunal Distrital de Dili, de processo em processo, à medida em que

²⁰ Os Defensores também representam o arguido perante o Tribunal Distrital de Suai funcionando actualmente nas instalações do Tribunal Distrital de Dili.

²¹ Ver também o artigo 135.2 da Constituição de Timor-Leste.

²² O artigo 164(2) estabelece que: “Até ao momento em que se estabeleça o Supremo Tribunal de Justiça e este inicie as suas funções, todos os poderes a ele conferidos pela Constituição serão exercidos pela mais alta instância judicial, da organização judicial existente em Timor-Leste.

²³ Ver os Artigos 4 e 14 do Regulamento 2000/11, da UNTAET.

²⁴ Ver o Relatório Final do Tribunal Distrital de Dili, Novembro 2003, JSMP.

decorriam os processos perante eles. De um modo geral, os Juízes do Tribunal Distrital de Dili apoiaram a pesquisa do JSMP e permitiram o acesso aos procedimentos pelo JSMP.

Desde o início deste estudo o JSMP esteve preocupado com a confidencialidade, dignidade e interesses privados da vítima. De forma a proteger os interesses confidenciais das partes em questão, o JSMP assinou um compromisso escrito para os Juízes e partes de que não revelaria quaisquer pormenores que pudessem identificar os mesmos, no âmbito dos procedimentos observados e processos estudados. Devido às preocupações do JSMP em ofender a dignidade ou ser insensível para com a vítima, o JSMP pediu aos Juízes que permitissem o acesso ao JSMP aos procedimentos, de outra forma fechados, depois de pedirem o consentimento das partes ou, pelo menos, explicarem-lhes que o JSMP estava presente na sala de audiências a propósito de um projecto de pesquisa sobre as mulheres no sistema de justiça formal. O JSMP também tentou, sem sucesso apenas em uma ocasião, que o monitoramento fosse conduzido apenas por investigadoras mulheres.²⁵ Para além disso, as investigadoras mulheres do JSMP decidiram, como modo de actuação, não exercer pressão sobre as vítimas para obterem informações para além do sucedido nos procedimentos do Tribunal. (*Ver infra* no 6.4. e *Ap. E* para mais informações respeitantes às vítimas nos processos).

À medida que os investigadores do JSMP iniciaram o seu monitoramento do Tribunal Distrital de Dili, apresentaram-se aos funcionários do Tribunal e explicaram que o JSMP estava interessado em monitorar quaisquer processos relacionados com mulheres. Os funcionários do Tribunal mantêm a agenda dos procedimentos no Tribunal Distrital de Dili e foram fundamentais para o sucesso deste projecto de monitoramento. Os oficiais de justiça também mantêm os arquivos dos processos. De um modo geral, foi dado acesso ao JSMP aos processos, de outro modo fechados, para este projecto. Para um determinado dia o Tribunal afixa a seguinte informação: 1) o nome e número do processo agendado; 2) o oficial de justiça encarregue do processo e 3) o Juiz ao qual o processo foi distribuído. Só esporadicamente constará na agenda a hora da diligência. (*Ver infra* o 6.3. para questões de agenda do Tribunal.)

Os monitores explicaram aos funcionários do Tribunal Distrital de Dili que estavam interessados em todos e quaisquer processos criminais que envolvessem mulheres, independentemente do fundamento: homicídio, violação, tentativa de violação, assalto, violência doméstica e maus tratos. Na medida em que o tipo de processo não é mencionado na agenda, o JSMP teve inicialmente de confiar nos oficiais de justiça para saber a natureza dos processos agendados, e insistir com o oficial de justiça para este verificar a informação, procurando a mesma no arquivo do processo. Com o progresso da pesquisa, e se os arquivos do processo estivessem disponíveis, os oficiais de justiça permitiram aos investigadores do JSMP em observarem directamente os arquivos dos processos agendados, para se assegurarem de que o processo envolvia uma vítima ou agente mulher.

Quando algum dos processos agendados envolveu uma mulher como parte (ou como vítima ou como agente) os investigadores do JSMP criariam um registro da data em que alegadamente teria ocorrido o incidente inicial; a data em que o processo tinha sido atribuído ao Tribunal Distrital; as datas em que os procedimentos tinham sido realizados, antes do

²⁵ Numa determinada ocasião não estavam disponíveis intérpretes, por isso um advogado Timorense do JSMP com conhecimento deste projecto, que já tem experiência de monitoramento dos tribunais distritais, acompanhou a advogada internacional do JSMP a uma audiência de violação para traduzir. Essa audiência foi adiada.

período de monitoramento; o que tinha se tinha processado nesses procedimentos; as idades respectivas da vítima e suspeitos e os factos fundamentais dos processos. (Ver os Apêndices E, F e G, anexados)²⁶ Se uma audiência agendada efectivamente se realizou, os investigadores do JSMP monitoraram e registaram os eventos dessa sessão. Se a sessão não se realizou, os investigadores do JSMP questionaram as partes relevantes, no sentido de determinarem os motivos do cancelamento.

À luz da análise feita investigadores do JSMP dos estudos sobre a violência doméstica Timorense, conduzidos pela Oxfam e Comité de Ajuda Internacional²⁷, os investigadores JSMP ficaram imediatamente preocupados com a ausência de processos de violência doméstica, junto do Tribunal Distrital de Dili. Numa tentativa de reunir mais informações respeitantes aos processos de violência doméstica no sector da justiça formal, os investigadores do JSMP dirigiram-se à Comissária Sandra Peisley da UNPOL para obterem a permissão para conduzirem entrevistas e pesquisas na VPU, no Tribunal Distrital de Dili. Os investigadores do JSMP esperaram obter indicações quanto aos incidentes de violência doméstica e relatórios de processos com esta relacionados junto da PNTL e UNPOL, a porta de acesso ao sector da justiça formal.

A Comissária Peisley permitiu que o JSMP entrevistasse funcionários da VPU mas não a presença nos procedimentos iniciais com as vítimas, em parte de forma a evitar que os investigadores do JSMP se tornassem testemunhas dos crimes denunciados. Na VPU em Dili, os investigadores do JSMP observaram o influxo de vítimas, em cinco ocasiões diferentes, e entrevistaram cinco funcionários da VPU. Os Comandantes da UNPOL do Distrito de Dili, primeiro Antonio da Silva e depois Matthew Gunda, também apresentaram ao JSMP estatísticas do crime no Distrito de Dili referentes a períodos de tempo significativos. (Ver Ap. B) O JSMP também entrevistou funcionários da VPU em Los Palos e um funcionário da VPU em Oecussi.

Na VPU do Distrito de Dili, o JSMP tomou conhecimento de que muitos processos de violência doméstica que têm uma resolução extra-judicial são resolvidos na Procuradoria. Como resultado, e de forma a acompanhar os processos agendados no Tribunal, o JSMP entrevistou Procuradores na Procuradoria. O Procurador-Geral, o Dr. Longinhos Monteiro, autorizou o JSMP a entrevistar Procuradores para este relatório. O JSMP também entrevistou o director do Gabinete dos Defensores Públicos, o Dr. Sergio de Jesus Hornai, para o acompanhamento em processos específicos. O JSMP entrevistou igualmente organizações não governamentais, sobre as mulheres em Timor-Leste, em relação com este estudo.

3.3.6 AS MULHERES COMO VÍTIMAS: A DEFINIÇÃO DE "PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES"

Tal como foi acima mencionado, todos os processos-crime a envolverem mulheres como partes no Tribunal Distrital de Dili envolveram as mulheres como vítimas de crimes. "Processos relacionados com mulheres" para efeitos deste estudo refere-se a quaisquer processos em que uma mulher ou o seu filho tenha sido parte directa no processo. Quando se refere aqui "processos relacionados com mulheres", o JSMP refere-se apenas aos processos

²⁶ Ver "Tempo Decorrido desde o Incidente, em Processos Relacionados com Mulheres, Perante o Tribunal Distrital de Dili (até 28/11/03)" anexado como Ap. F.

²⁷ Ver em geral Swaine, Aisling do Comité de Ajuda Internacional, "A Justiça Tradicional e a Violência Baseada no Género", Agosto de 2003; Joshi, Vijaya e Maggie Haertsch do Comité de Ajuda Internacional, "Prevalência da Violência Baseada no Género em Timor-Leste", Julho de 2003.

que foram trazidos ao Tribunal Distrital de Dili durante o período de monitoramento de dois meses, não o quadro total de processos que existem em Timor-Leste. Dezoito processos relacionados com mulheres vieram ao Tribunal Distrital de Dili durante o período dos dois meses de monitoramento: nove acusações de violações, três acusações de tentativas de violação, seis acusações de violência sexual, duas acusações de homicídio, uma tentativa de homicídio, uma de maus tratos e uma acusação de abandono. (Este caso é analisado mais detalhadamente *infra* no 4.2, 6.1.)

Os três tipos específicos de crime a envolverem mulheres que surgiram frequentemente nas entrevistas e análises de bibliografia do JSMP, em relação a Timor-Leste, foram a violência doméstica, o tráfico de mulheres e prostituição. Porém, durante o período de monitoramento não foi agendado perante o Tribunal Distrital de Dili nem uma única audiência de julgamento em relação a estas questões legais. Por conseguinte, nesta amostra processos de violência doméstica, prostituição e tráfico de mulheres não estão incluídos no termo "processos relacionados com mulheres" utilizado ao longo deste relatório.²⁸

Uma nota quanto às estatísticas: ao longo deste estudo as estatísticas da VPU no Tribunal Distrital de Dili constituíram uma referência de valor, atendendo a que o objecto deste estudo são as mulheres no sector da justiça formal. Porém, crimes tais como a violência doméstica e violação são pouco denunciados e as conclusões deste estudo piloto limitam-se aos crimes *denunciados*.²⁹ Aquando das entrevistas foi dito ao JSMP, por alguns funcionários da VPU, que estes tinham desencorajado as mulheres de denunciarem incidentes de violência doméstica "menores" ou violações que não foram "sérias".³⁰

4 VISÃO GERAL DOS PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES NO TRIBUNAL DISTRIITAL DE DILI

4.1 ACTIVIDADE RELATIVA DOS PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES EM COMPARAÇÃO COM OUTROS PROCESSOS

Durante o período de dois meses de monitoramento, de 29 de Setembro a 28 de Novembro de 2003, 55 por cento, mais de metade, das audiências de crime agendadas no Tribunal Distrital de Dili envolviam vítimas mulheres. (*Ver* "Actividade Relativa dos Processos Relacionados com Mulheres em Relação a Outros Processos no Tribunal Distrital de Dili, Durante o Período de Monitoramento", anexado ao Ap. A). Neste período, foram agendadas mais de 50 audiências referentes a meros dezoito processos, relacionados com mulheres.³¹ Se esta preponderância de processos com mulheres claramente demonstra de que

²⁸ A ausência de violência doméstica, os processos de tráfico de mulheres e prostituição, retirados da amostra de casos perante o Tribunal Distrital de Dili é discutida posteriormente *infra*, no Capítulo 4.2.

²⁹ De acordo com o Procurador-Geral, na entrevista com o JSMP: "[Existem] muitos factores que fazem com que a vítima não pretenda denunciar [crime de violência sexual] à polícia; [por vezes: 1) a] violação surge na família: por um tio, irmão, [ou] pai; 2) [quando a] vítima diz à polícia, a polícia faz passar a ideia de que não é confidencial e ela fica embaraçada 3) falta de informação, ela não sabe que é um delito criminal. Os jornais e a imprensa, por vezes eles publicam o nome; eles publicam o suficiente da história de forma a que a vítima fica a saber que as outras pessoas tomarão conhecimento. Ela sente-se envergonhada, porque segundo a cultura de Timor-Leste, ela ficará vista como uma má rapariga. Todos estes factores podem ser alterados uma vez que se melhora o sistema. [Nós temos de aprender] a apoiar a vítima e protege-la". 14 de Outubro de 2003.

³⁰ Entrevista com um agente da VPU, do Distrito de Dili, em 2 de Outubro de 2003.

³¹ Durante o mesmo período foram agendadas 38 audiências para processos crime que não envolveram mulheres. O número efectivo de audiências agendadas que envolveram mulheres foi de 47. Realizaram-se duas audiências adicionais que não estavam inscritas na agenda mas que o JSMP pôde observar, o que alertou os

existem muitos processos a envolverem mulheres em Timor-Leste, não se pode concluir que as mulheres representem a maioria das vítimas do crime. De facto, de acordo com as estatísticas disponíveis nas Estatísticas de Crime da Polícia do Distrito de Dili, para além do período de quatro meses, de Agosto a Novembro de 2003, 67% das vítimas de crime denunciado foram masculinas e apenas 33% femininas.³² O JSMP não encontrou quaisquer informações explicativas da discrepância entre as tendências estatísticas em Timor-Leste (pelo facto dos homens representarem a maioria das vítimas de crime denunciado³³), e para o facto da maioria dos processos perante o Tribunal Distrital, durante o período monitorado de dois meses, terem envolvido mulheres como as vítimas. Podem existir diversas explicações que pesquisas e análises posteriores poderão revelar.

Os investigadores do JSMP conseguiram obter estatísticas completas respeitantes ao volume e incidência de crimes denunciados em Dili em 2003, através da Polícia Distrital de Dili e do gabinete da VPU, na medida em que a Polícia Distrital de Dili mantém e disponibiliza estatísticas de crimes denunciados. Porém, a falta de estatísticas disponíveis na Procuradoria e Tribunal Distrital de Dili tornaram difícil, senão impossível, criar uma relação verificável dos índices de acusação dos processos relacionados com mulheres. As estatísticas que acompanham a natureza e duração dos processos no Tribunal Distrital de Dili não foram disponibilizadas para os investigadores do JSMP; de facto, parece que estas não são mantidas. O JSMP também pediu junto da Procuradoria do Distrito de Dili para disponibilizarem estatísticas de processos a darem entrada.³⁴ Não o conseguiu fazer. A incapacidade da Procuradoria em determinar os tipos de processos a aguardarem a acusação e aqueles em que a acusação está em curso, ou a falta de vontade da Procuradoria em disponibilizar este tipo de dados aos investigadores é problemática na medida em que torna impossível a realização de conclusões verificáveis sobre a disposição dos crimes denunciados registados pela Polícia Distrital de Dili.³⁵ Sem estes dados serem verificados é difícil afirmar com certeza o motivo pelo qual a maioria dos processos perante o Tribunal Distrital de Dili a envolverem mulheres vítimas, enquanto as estatísticas da Polícia Distrital de Dili demonstraram que dois terços das vítimas de crime eram masculinas. As estatísticas constituem uma base essencial na determinação da prevalência dos crimes denunciados contra as mulheres no Distrito de Dili. Como as estatísticas da Polícia não incluíram os números dos processos específicos, foi impossível verificar o progresso dos processos; assim, os investigadores ficaram entregues às hipóteses.

investigadores do JSMP para o facto da agenda do Tribunal estar, frequentemente, incompleta. (Para mais informações sobre a agenda do Tribunal *ver infra* na Secção 6.2.)

³² *Ver* as percentagens de Mulheres Vítimas de Crime Denunciado, Comparado com os Homens como Vítimas do Crime Denunciado, no Distrito de Dili (Setembro-Novembro de 2003) anexadas como Apêndice B; "Estatísticas do Crime da Esquadra de Polícia do Distrito de Dili" anexadas como Apêndice H; e "Apresentação da VPU" anexada como Apêndice I. Será útil para um estudo futuro se o JSMP conseguir reunir dados longitudinais, que abrangem um período mais longo.

³³ O JSMP salienta novamente que as únicas estatísticas disponíveis referem-se ao crime *denunciado*. A incidência *efectiva* dos crimes contra as mulheres é provavelmente muito mais elevada que o índice dos crimes denunciados, mas terão de ser feitos estudos posteriores, para se obter um número.

³⁴ Conversa com o Procurador-Geral, em Novembro de 2003; Entrevista com o Procurador-Geral em 14 de Outubro de 2003. Durante a entrevista com o Procurador-Geral, ele referiu que "[uma] coisa [que] é muito importante, é que o Procurador e a polícia dispõem de uma base de dados sobre a violência doméstica".

³⁵ De facto, agentes da VPU do Distrito de Dili e agentes da PNTL exprimiram frustração e a falta de acesso a informações sobre a forma como os processos que eles reencaminham para a Procuradoria são tratados. O JSMP recomenda que a Procuradoria e Tribunal mantenham estatísticas de todos os processos perante eles, de forma a avaliarem o seu progresso.

Como resultado o JSMP notou que, durante o decurso do período de monitoramento, houve um aumento significativo na proporção dos processos com mulheres. Durante o primeiro mês de monitoramento os processos com mulheres constituíram menos de metade das sessões totais agendadas no Tribunal Distrital de Dili. Porém, durante o segundo mês de monitoramento os processos envolvendo mulheres reflectiram mais de dois terços do total das sessões agendadas. Uma explicação possível é dos processos relacionados com mulheres pelo monitoramento do JSMP tenha dado consequência a que os protagonistas da justiça relevantes tivessem começado a dar prioridade a estes processos durante este período de tempo. O facto de que quase um terço dos processos relacionados com mulheres agendado para audiências durante este período de monitoramento não ter tido quaisquer audiências agendadas nos seis meses prévios ao monitoramento, apoia esta hipótese.³⁶ Em cinco dos dezoito processos relacionados com mulheres não se tinham realizado quaisquer audiências nos seis meses anteriores.³⁷

O JSMP recomenda que a Procuradoria e o Tribunal mantenham estatísticas regulares respeitantes aos tipos de processos recebidos.

4.2 CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA DOS PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES

A maior parte dos processos relacionados com mulheres agendados no Tribunal Distrital de Dili envolveram mulheres vítimas de violência sexual.³⁸ Uma pequena percentagem- 22% - dos processos relacionados com mulheres eram processos de homicídio, maus tratos/tentativa de homicídio e abandono.³⁹ Não foram agendados processos de violência doméstica, prostituição, tráfico de mulheres ou "estadia ilegal" durante os dois meses de monitoramento.⁴⁰ Só foi agendada uma audiência relacionada com agressões de

³⁶ Ver Ap. G. Cinco dos dezoito processos ainda não tinham tido uma única audiência agendada, durante os seis meses anteriores.

³⁷ Ver Ap. G.

³⁸ Ver Ap. C. Catorze dos dezoito processos envolvendo alegadas violações sexuais.

³⁹ Ver "A amostra: Denúncias Avançadas e Disposições do Código Penal Para os Processos Relacionados com Mulheres Agendados para Audiências Durante o Período de Monitoramento" anexadas como o Apêndice D. Dos quatro processos que não envolveram violência sexual, dois eram processos de homicídio, um era de maus tratos/tentativa de homicídio e um era um processo de abandono. Note-se que dois dos processos de violência sexual também incluíram denúncias relacionadas com arrombamento, introdução em casa alheia e falso sequestro.

⁴⁰ Está para além do objectivo deste relatório a investigação a fundo da questão da prostituição e tráfico de mulheres em Timor-Leste, embora o comentário que se segue, da entrevista do JSMP com o Procurador-Geral, irá permitir alguma compreensão do contexto. "A prostituição é ilegal em Timor-Leste. Em Java [as prostitutas] têm uma casa grande e colónia, têm de pagar um montante ao governo, têm um médico para prevenir a SIDA. Em Timor-Leste, muito poucas prostitutas são de Timor-Leste. Muitas prostitutas [vêm] da Tailândia e Indonésia. Elas dizem [nos formulários] para obtenção de visa que querem vir para turismo ou para um restaurante. Elas prostituem-se à noite.... [Num desses casos em Timor-Leste, uma rapariga está na prisão e a polícia] não consegue presentemente encontrar o chefe. O chefe coordena da Tailândia". Entrevista conduzida dia 14 Outubro de 2003.

Quando entrevistado pelo JSMP, um outro Procurador disse que tanto as mulheres de Timor-Leste e internacionais são prostitutas, mas que "não é um crime as mulheres prostituírem-se. O crime é dos proxenetas, segundo o Código Penal Indonésio [artigos] 296-297". Porém, o mesmo Procurador refere, mais à frente, de que existem mulheres que foram consideradas em Timor-Leste culpadas de "permanência ilegal" ou de "serem proxenetas de si próprias", e por isso foram deportadas ou encarceradas como resultado desta conduta. Entrevista conduzida dia 17 de Outubro de 2003.

O Relatório Final do JSMP de 2003, sobre o Tribunal Distrital de Dili, "[Durante o período de monitoramento,] a acusação também instigou investigações e solicitou mandados de captura em processos em

maus tratos/tentativa de homicídio em que uma mulher foi esfaqueada pelo seu cunhado. A escassez das acusações de violência doméstica podem ser parcialmente, mas não de forma satisfatória, explicada pelo facto de que entre o período de Janeiro a Agosto de 2003 dos 148 processos de violência doméstica denunciados à VPU do Distrito Dili, 104 das queixas foram retiradas pelas vítimas depois de terem recebido a aprovação do Procurador Público para as retirar.⁴¹ Na medida em que a Procuradoria não possui estatísticas, é desnecessário e penoso averiguar a natureza específica dos processos de violência doméstica. O JSMP recomenda que a Procuradoria e o Tribunal mantenham estatísticas de todos os processos, de forma a avaliarem o seu progresso.

5 UM CASO DE ESTUDO: MARIANA

Os investigadores do JSMP conheceram no primeiro dia de monitoramento dos processos de mulheres, no Tribunal Distrital de Dili a Mariana, uma mulher franzina de 24 anos.. Três meses antes do período de monitoramento haviam-se realizado no processo da Mariana duas audiências de prisão preventiva para o suspeito e uma audiência de julgamento. Durante o decurso dos dois meses do período de monitoramento, o processo da Mariana foi agendado cinco vezes para audiências de julgamento, mas nenhuma chegou a ser aberta ou prosseguiu. Nesta audiência o Procurador leu a acusação pela segunda vez e depois a defesa pediu um adiamento, que foi deferido pelo Tribunal. Enquanto os investigadores do JSMP aguardavam com a Mariana pelo progresso do seu processo, em mais de três ocasiões distintas no Tribunal Distrital de Dili, ela relatou ao JSMP alguns factos do seu processo. Porém na medida em que estas conversas ocorreram na área de espera do Tribunal, que é aberta e sem privacidade, ela não se sentiu à vontade para falar livremente. A Mariana recuou cada vez que os investigadores do JSMP sugeriram deixarem o Tribunal para falarem mais abertamente, dizendo de que se sentia doente e não podia falar. Na verdade, ela disse aos investigadores do JSMP de que fazia seis meses que estava doente e incapaz de dormir.

Porém, depois de uma série de audiências adiadas no seu processo, e durante um período de tempo em que não se agendou, novamente, uma audiência para a continuação, a Mariana foi ao Tribunal Distrital de Dili procurar os investigadores do JSMP. Ela estava desesperada e frustrada pelos constantes adiamentos e disse estar disposta a falar com os investigadores; sua intenção era de contribuir para o relatório para que talvez “alguma coisa mudasse”. O que se segue é a sua história tal como foi relatada aos investigadores do JSMP.⁴²

que não existiam crimes, ou em que a aplicação dos requisitos do Código Penal implicaram uma manipulação notória de palavras, com a intenção de acusar o suspeito. Foram presas diversas pessoas, no decurso do período de monitoramento, e conduzidas perante o Juiz de Instrução por prostituição. Não existe um crime de prostituição nos termos do Código Penal Indonésio. Parecem configurar tentativas de acusação das prostitutas, através da subsunção nos Artigos 296 e 506 do Código Penal Indonésio, que referem uma pessoa que facilita intencionalmente a realização de actos obscenos através de outras com terceiros, qualquer pessoa que na qualidade de proxeneta, se aproveite da prostituição de uma mulher" Como conclusão, a prostituição e tráfico de mulheres em Timor-Leste são temas que merecem um aprofundamento posterior. Tanto a prostituição como o tráfico de mulheres existem certamente em Timor-Leste, mas não estão a ser tratados de forma consistente, pelo sector da justiça formal.

⁴¹ Estatísticas da VPU sobre o Distrito de Dili, Apresentação de Kiran Bajracharya, Director de Equipa da VPU, Setembro de 2003.

⁴² Obtiveram-se informações de outras fontes que não da Mariana, tais como do arquivo do processo ou uma entrevista com o Juiz ou com um dos Procuradores encarregados do seu processo, as fontes estão indicadas nas notas de rodapé deste relatório.

5.1 A VIOLAÇÃO

No final de Março de 2003, a Mariana estava a deixar o bar onde trabalhava em Dili, cedo de manhã. Um amigo dela ("o Amigo Masculino") ofereceu-lhe uma boleia até casa. O conhecido do masculino, o arguido ("arguido") também aceitou a boleia, com o amigo masculino. O amigo masculino parou primeiro no seu hotel, Dili 2001, para ir buscar a chave. Enquanto se afastou do carro para ir buscar a chave, a Mariana e o arguido aguardaram no carro. Nesse momento o arguido, que é um membro do exército Timorense, Falintil-FDTL, empunhou uma arma e ameaçou a Mariana.⁴³ Quando o amigo masculino voltou, o arguido apontava a arma à cabeça de Mariana e ordenou ao amigo masculino para conduzir o arguido até Komoro, onde vivia. A Mariana disse que o amigo masculino estava com "demasiado medo para dizer alguma coisa" e conduziu-os até Komoro. Quando chegaram lá, o arguido ordenou ao amigo masculino que os conduzisse até fora da cidade, até a um campo de tiro utilizado pelo exército. Quando chegaram ao campo de tiro, o arguido pediu dinheiro ao amigo masculino e à Mariana. A Mariana deu tudo o que tinha ao arguido: o seu anel, colar e telefone. O amigo masculino deu ao arguido o dinheiro que tinha, mas o arguido não ficou satisfeito e pediu outros \$500 a ele. O suspeito disse ao amigo masculino para este conduzir novamente até Dili e buscar lá os \$500 e disse que esperaria com a Mariana no campo de tiro. O amigo masculino suplicou ao arguido para não fazer nada à Mariana e o arguido disse que "tomaria conta dela como se fosse a minha irmã".

Quando o amigo masculino se foi embora a Mariana tentou fugir, mas o arguido perseguiu-a, bateu-lhe gravemente e violou-a. Depois de violá-la disse-lhe que ela poderia ir-se embora, e então ela correu o mais rapidamente que pôde, ao próximo edifício ocupado, que era a colónia Japonesa, onde ela desmaiou quando chegou, trataram-lhe os ferimentos e foi feito um relatório médico, relacionado com a violação. O amigo masculino regressou ao local onde tinha deixado a Mariana e o arguido. O arguido disse-lhe que a Mariana tinha fugido até à colónia Japonesa e por isso o amigo masculino tentou vê-la lá. Porém, a Mariana estava furiosa e recusou-se a vê-lo. Ela passou a noite na colónia e quando regressou a casa, na manhã seguinte, contou à sua mãe que tinha sido violada. Juntas elas chamaram o tio da Mariana, que é um soldado na FDTL, e disseram-lhe que ela tinha sido violada por um dos soldados. Ela também chamou o seu chefe do bar, disse-lhe que tinha sido violada e demitiu-se do seu trabalho.

5.2 O RELATÓRIO

A interacção da Mariana com o sector da justiça formal iniciou-se na tarde posterior à violação, quando ela se dirigiu à esquadra de polícia em Becora para apresentar a queixa. A polícia de Becora comunicou com a Polícia do Distrito de Dili VPU e uma agente da VPU, Juliana*, que viajou até Becora, para apanhar a Mariana. A Mariana diz que a Juliana foi "simpática, tomou conta [dela], ajudou [ela], recebeu o seu depoimento, levou-a ao hospital e explicou [lhe] porque [ela] necessitava de ir ao hospital para dar prova". A Mariana foi

⁴³ Os investigadores do JSMP leram o depoimento do amigo masculino no arquivo do processo. Este referiu que ele e a Mariana foram juntos ao Hotel Dili 2001 e tiveram relações sexuais. Ele também referiu que quando regressaram do Hotel Dili 2001, o arguido estava agitado e disse que na medida em que eles não eram casados, não deveriam ter entrado juntos no quarto do hotel. A Mariana porém, no seu depoimento, refere que aguardou no carro com o arguido. O Procurador nomeado para o processo recusou consecutivamente a discussão deste processo ou de quaisquer outros com o JSMP, por esse facto o JSMP foi impossibilitado de conhecer a forma de como a acusação iria lidar com esta contradição.

conduzida ao médico para um exame médico, fotografias e teste de DNA, do esperma. A Mariana lembra-se dos agentes da VPU a dizerem-lhe que os resultados do teste de DNA dela estariam concluídos no prazo de 8 dias. Ela regressou a casa depois dos agentes da VPU lhe terem explicado de que iriam prender o acusado. Eles fizeram-no, e foram buscar a Mariana, para efeitos de identificação. A Mariana e o arguido não foram transportados no mesmo veículo, até à esquadra da polícia.⁴⁴ Porém, enquanto os VPU aguardaram para iniciar o processo de identificação, deixaram a Mariana e o arguido sentados na mesma pequena sala. Isto fez a Mariana sentir-se muito desconfortável, como ela disse, mas ela também disse que a polícia esteve sempre presente na sala durante esse tempo. A Mariana identificou positivamente o arguido. O arguido porém negou alguma vez ter visto a Mariana, ou alguma vez ter estado no bar, nessa noite. A Mariana protestou, dizendo ao arguido que outras pessoas tinham-no visto no bar e no carro, com o Amigo Masculino, e que ela sabia que ele a tinha violado.

A polícia recolheu os depoimentos das testemunhas. Depuseram três testemunhas, afirmando que tinham visto o arguido no carro com a Mariana e o amigo masculino, naquela noite, incluindo o amigo masculino; a segunda testemunha era uma amiga da Mariana que tinha estado com ela mais cedo na mesma noite da violação e que iria acompanhá-la às sessões de julgamento; e a terceira testemunha, um amigo da Mariana que trabalhava para a polícia e que tinha estado no bar, na noite da violação. Com a excepção da discrepância em saber-se se o amigo masculino tinha ou não ido sozinho ao hotel, ou com a Mariana, no início da noite,⁴⁵ o depoimento do amigo masculino confirmou a sequência dos eventos, incluindo a ameaça do arguido com a arma, o arguido a pedir dinheiro, tudo até ao ponto em que o amigo masculino deixou o arguido e a Mariana juntos sozinhos nos arredores da cidade. O amigo masculino referiu que quando regressou ao local ele procurou o arguido, que lhe disse que a Mariana tinha fugido para a colónia Japonesa. O depoimento do amigo masculino confirma que este tentou contactar a Mariana na colónia, mas que esta recusou a vê-lo.

5.3 A PROCURADORIA

A Mariana encontrou-se com um Procurador antes da revisão da detenção do arguido. Este explicou-lhe que na audiência ela teria testemunhar a verdade. Ela compareceu na audiência e testemunhou e tem a noção de que o resultado foi o de que o arguido foi encarcerado durante três meses. De acordo com os ficheiros do Tribunal e de uma conversa com a Mariana, a Mariana e o arguido foram as únicas duas pessoas presentes na audiência de revisão da detenção, além de dois advogados e o Juiz de Instrução. Desde essa reunião com o Procurador, a Mariana não teve mais contactos como a Procuradoria. A polícia informou-a sobre o agendamento do seu processo. Ela percebeu-se de que o seu processo esteve nas mãos de três Procuradores, na medida em que ela viu três Procuradores diferentes no Tribunal no seu processo.⁴⁶ O JSMP tentou, em pelo menos cinco ocasiões diferentes, encontrar-se com o Procurador actualmente responsável pelo processo da Mariana, para fazer-lhe perguntas sobre o desenvolvimento do processo. Porém, o Procurador disse consecutivamente ao JSMP de que estava demasiado ocupado para discutir o processo com os investigadores do JSMP.

⁴⁴ É proibida oficialmente a prática do transporte, no mesmo veículo, da vítima e do suspeito, mas determinados agentes da polícia, especialmente os das áreas mais remotas, como Los Palos, referiram que por vezes a vítima e o suspeito são transportados no mesmo veículo.

⁴⁵ Ver a nota 43, *supra*.

⁴⁶ Entrevista com a Mariana, em 13 de Novembro de 2003.

5.4 O TRIBUNAL: AS AUDIÊNCIAS

A primeira audiência de julgamento da Mariana teve lugar antes do início do período de monitoramento do JSMP, três meses depois do incidente. Durante essa audiência testemunhou a Mariana, o arguido, o amigo masculino e as Testemunhas A e B.⁴⁷ A audiência seguinte teve lugar depois de decorridos três meses e meio, no primeiro dia do período monitoramento do JSMP e o Juiz permitiu que o JSMP assistisse. A audiência iniciou-se com 20 minutos de atraso, durou 40 minutos, tendo comparecido doze pessoas: o Juiz, o Procurador, o Defensor, o arguido, a Mariana, a sua amiga, a Testemunha B, dois investigadores do JSMP, dois agentes policiais femininos do PNTL e membros armados, com uniforme, do FDTL, amigos do arguido. Para além do facto de ser suposto estes procedimentos, por lei, serem fechados, pelo menos três polícias e funcionários do Tribunal, sem relação com o processo, permaneceram sem estarem a desempenhar quaisquer funções, na porta de lado a ouvir o procedimento. O Juiz comunicou-se em uma mistura de Tetum e Português, o Procurador e defensor comunicaram em uma mistura de Tetum e Indonésio.

No início da audiência o Juiz solicitou aos dois amigos do arguido, que estavam armados, que entregassem as suas armas. Não é claro o motivo pelo qual os amigos estavam presentes ou tinham sido admitidos neste procedimento fechado, na medida em que nunca forma chamados como testemunhas, nem compareceram nas audiências subsequentes. Na medida em que o Juiz solicitou que estes entregassem as suas armas, os dois homens militares de uniforme, aproximaram-se da bancada e entregaram as suas armas na mesa do Procurador. O Procurador leu então a acusação, apesar de a já ter lido anteriormente, sendo o JSMP da opinião de que não era necessário uma nova leitura da mesma. O Juiz questionou então ao arguido sobre a sua condição e perguntou-lhe se aquilo que tinha sido dito na acusação era verdade. O arguido respondeu que não era e que ele de facto nunca tinha visto a Mariana. O Juiz respondeu que o arguido deveria dizer a verdade permitiu ao advogado de defesa de tecer comentários. O advogado de defesa disse que não tinha tido acesso aos resultados do teste do DNA do arguido e que pensava ser necessário verificar se o Amigo Masculino tinha também feito um teste de DNA. Nesse momento o Juiz adiou a sessão do Tribunal, de forma a que a defesa pudesse ter acesso e analisasse os resultados do teste. O processo foi novamente agendado para duas semanas mais tarde.

5.5 O TRIBUNAL: ATRASOS E ADIAMENTOS

Duas semanas mais tarde a Mariana e a sua amiga e os investigadores do JSMP chegaram ao Tribunal. Depois de aguardarem uma hora e meia, o Juiz não compareceu (*ver infra* na Secção 6.3, sobre adiamentos e atrasos). Na audiência seguinte, após ter chegado a Mariana e a sua amiga, a Testemunha B, e de terem aguardado, o Juiz disse à Mariana de que o advogado de defesa estava doente no hospital, e por isso a audiência teria de ser re-agendada. Durante as duas semanas que se seguiram, os investigadores do JSMP pediram continuamente que se realizasse uma nova marcação da audiência, mas não foram agendadas mais audiências. Foi durante este tempo que a Mariana encontrou-se com os investigadores do JSMP e concedeu-lhes uma entrevista. Durante este tempo o JSMP também discutiu este processo com o Juiz encarregado deste caso, que disse ao JSMP de que previa a necessidade de, pelo menos, mais duas sessões, e de ouvir um novo depoimento da Mariana, antes de poder chegar à fase da decisão. Este também salientou que o relatório médico e a prova de que ele já tinha à sua disposição possuíam um carácter altamente

⁴⁷ Entrevista com o Juiz, em 18 de Novembro de 2003 e Mariana, em 13 de Novembro de 2003.

probatório. Uma nova data no processo foi marcada depois dos investigadores do JSMP terem insistido por diversas vezes junto aos funcionários do Tribunal e Juiz . Na manhã da audiência, a Mariana telefonou a um dos investigadores do JSMP e disse-lhe que se sentia doente e que por isso não pensava em comparecer. O investigador do JSMP encorajou-a a comparecer e ela acabou por aceder. Infelizmente, novamente, não compareceu o advogado de defesa, devido à mesma doença que tinha provocado a sua ausência anterior. Estabeleceu-se uma data subsequente. Na data dessa audiência, a Mariana e os investigadores do JSMP aguardaram em vão no Tribunal durante duas horas, na medida em que a audiência não foi aberta, primeiro, porque os oficiais de justiça estavam em formação, e depois devido à má gestão dos recursos e marcações no Tribunal. Na data desta audiência o advogado de defesa tinha recuperado da sua doença e estava presente no Tribunal. O JSMP teve a oportunidade de lhe perguntar se este tinha recebido os resultados dos testes de DNA, que o Tribunal tinha previamente ordenado que ele recebesse e examinasse, antes da audiência seguinte. Ele respondeu negativamente.⁴⁸

5.6 O PROCESSO DA MARIANA NO MOMENTO PRESENTE

No momento em que se redige este relatório o processo da Mariana ainda não foi novamente agendado e o arguido permanece em liberdade condicional.

6 O PROGRESSO DOS PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES PERANTE O TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI: A ADMINISTRAÇÃO E A GESTÃO

6.1 VISÃO GERAL DO PROGRESSO DOS PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES

Durante a ocupação Indonésia de Timor-Leste, os Timorenses tinham, legitimamente, pouca confiança no sector da justiça formal. Para que o público venha a investir e confiar neste novo sector da justiça formal é preciso que o sistema evolua no sentido de possibilitar acesso à justiça e a entrega eficiente de veredictos para as vítimas e arguidos.

Porém, durante o período de monitoramento, o progresso nos processos relacionados com mulheres foi quase sempre adiado ou atrasado; o que obsta à concretização desses objectivos. Realizaram-se poucas audiências e daquelas que se realizaram, a maioria apenas constou da leitura mecânica da acusação. Os atrasos, antes dos procedimentos, foram a regra; de facto, a média dos atrasos anteriores às audiências foi de cerca de 45 minutos. Ironicamente, os maiores atrasos ocorreram antes de audiências que foram meramente adiadas. Em alguns processos, as vítimas e os protagonistas do Tribunal aguardaram mais de duas horas e meia, apenas para descobrirem que as diligências nos seus processos não se iriam realizar. Não apenas poucos processos relacionados com mulheres progrediram, mas também o Tribunal não emitiu quaisquer decisões finais em nenhum dos processos relacionados com mulheres.

⁴⁸ O JSMP salienta que todos os protagonistas da justiça relevantes deveriam receber no decurso do processo os resultados dos testes de DNA.

6.2 TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO: ACOMPANHAR O PROGRESSO DOS PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES, PERANTE O TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI

Independentemente do procedimento ser fechado ou aberto ao público, o procedimento tem de ser adequadamente agendado, de forma a reunirem-se as partes interessadas e necessárias. O JSMP referiu, no seu Relatório Final de 2003, sobre o Tribunal Distrital de Dili, "A efectivação absoluta deste direito requer que o público tenha acesso às audiências, assim como possa obter informações sobre onde e quando essas audiências públicas possam ter lugar,⁴⁹ ou então que sejam informados sobre os motivos pelos quais as mesmas não estejam abertas ao público". A reunião das partes necessárias e a transparência da agenda constituem um pré-requisito fundamental para permitir às mulheres o acesso à justiça no Tribunal Distrital de Dili. Também é fundamental para a eficácia no decurso dos processos no Tribunal Distrital de Dili eliminar-se o desperdício de tempo, por este ser um recurso judicial valioso. A agenda do Tribunal deve ser sempre acessível a todo o visitante do Tribunal Distrital de Dili de forma a concretizarem-se estes objectivos. Porém, os investigadores do JSMP descobriram que no Tribunal Distrital de Dili existe pouca transparência na comunicação das marcações dos processos relacionados com mulheres.⁵⁰

Alguns dos obstáculos para acompanhar-se o progresso dos processos perante o Tribunal Distrital de Dili, incluem o seguinte:

1) Tal como referido no Relatório Final de 2003, do JSMP, sobre o Tribunal Distrital de Dili, o quadro de anotações do Tribunal não está a ser utilizado, ou quando muito, é utilizado raramente, pelos funcionários do Tribunal para comunicarem ao público as marcações dos procedimentos. Actualmente, de forma a confirmarem a marcação de um processo e de forma a terem acesso ao maço agrafado de papéis escritos à mão que funcionam como a agenda central do Tribunal, as partes interessadas têm de se dirigir pessoalmente aos oficiais de justiça. Um sistema em que as vítimas de violência sexual ou as famílias das vítimas de homicídio tenham de questionar pessoalmente os funcionários do Tribunal inequivocamente não é positivo, na medida em que as pessoas afectadas e vítimas podem ficar intimidadas, ansiosas emocionalmente ou embaraçadas devido a estes procedimentos.⁵¹ O JSMP recomenda que os funcionários do Tribunal actualizem, diariamente, o quadro de anotações, de forma a permitirem que o público aceda imediatamente aos procedimentos do Tribunal agendados para a semana. Na verdade, o JSMP observou que a agenda do Tribunal era suficientemente ligeira para permitir uma marcação bissemanal, afixada em qualquer momento. O JSMP também recomenda que as datas das audiências do Tribunal sejam publicadas no jornal local.

2) Para questões mais complicadas, os investigadores do JSMP observaram, frequentemente, não estarem presentes funcionários na secretaria do Tribunal, durante pausas que excediam as duas horas, durante o horário normal de trabalho, das 9:00-12:00 e 14:00-17:00. Em quase todos os casos em que não estavam presentes quaisquer funcionários na secretaria do Tribunal, a ausência dos funcionários do Tribunal não pôde ser atribuída à sua

⁴⁹ *Van Meurs v a Holanda* (215/1986), 13 de Julho de 1990, Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

⁵⁰ Para mais informações quanto aos funcionários da secretaria do Tribunal e limitações nos recursos com que a secretaria se defronta, ver o Relatório Final do Tribunal Distrital de Dili, Novembro de 2003, JSMP.

⁵¹ *Ver supra* a nota 27.

presença em audiências, na medida em que as mesmas não se estavam a realizar. Os funcionários do Tribunal estiveram ausentes em horas em que estavam agendados procedimentos em processos relacionados com mulheres, em momentos em que as partes interessadas tiveram uma necessidade premente em tomarem conhecimento do agendado. Por exemplo, num dos dias do período de monitoramento estavam agendados três processos relacionados com mulheres, mas devido à formação dos funcionários do Tribunal no idioma Português, nenhum dos funcionários do Tribunal estava presente.⁵² Os oficiais de justiça estiveram ausentes em muitas outras ocasiões, sem um motivo justificativo. O JSMP recomenda que: (a) esteja sempre presente um funcionário na secretaria, durante o horário de trabalho, para responder a questões e controlar as marcações dos processos; (b) se não for possível estarem presentes na secretaria funcionários do Tribunal, se afixe um sinal a indicar a hora em que os funcionários irão regressar; (c) as sessões de formação sejam alternadas de forma a que estejam presentes alguns funcionários de manhã e outros à tarde; e (d) se não for possível a realização de formação de forma alternada, então que se realizem as sessões de formação num dia específico da semana, como sexta-feira, e que as mesmas sejam anunciadas, com pelo menos uma semana de antecedência, de forma a que todas as partes interessadas possam ser informadas, atempadamente, dos adiamentos dos procedimentos.

3) Mesmo que uma parte interessada ultrapasse a sua eventual intimidação e que esteja presente na secretaria um funcionário do Tribunal, a parte interessada mesmo assim, pode vir a não receber a informação pretendida. A agenda do Tribunal refere, actualmente, apenas o nome e o número dos processos agendados para o dia, na medida em que não existe espaço na agenda para se inscrever a hora do procedimento. Normalmente, a hora da audiência não é registrada, junto ao nome e ao número do processo. O JSMP recomenda que se altere o formato da agenda, de forma incluir-se um espaço para a hora da audiência, e que essa informação seja colocada em todos os processos.

4) O método actual de distribuição dos processos pelos funcionários do Tribunal Distrital de Dili também constitui um obstáculo na comunicação às partes interessadas dos desenvolvimentos nas marcações. Segundo o sistema actual designa-se um funcionário do Tribunal para cada um dos processos. Deste modo, se uma parte interessada pretender tomar conhecimento do progresso de uma audiência específica, num determinado dia, poderá ficar desiludida ao verificar que o oficial de justiça encarregue do processo não é o que está na secretaria. Conforme a experiência do JSMP, salvo raras excepções, os funcionários do Tribunal negaram o conhecimento ou responsabilidade em processos para os quais não tivessem sido designados. Apesar do JSMP aceitar que é positivo que uma só pessoa conheça melhor os factos de um determinado processo, de forma a facilitar no peso do registro dos procedimentos, o JSMP recomenda que um oficial de justiça tenha a responsabilidade primordial por um processo, mas que na ausência desse oficial de justiça, todos os restantes funcionários respondam igualmente por questões referentes a todos os processos. Atendendo a que é parte da responsabilidade dos oficiais de justiça registrarem a marcação de audiências a serem realizadas, no ficheiro do processo, tal como o que se tenha processado numa audiência realizada, *quaisquer* oficiais de justiça deveriam poder referir-se a quaisquer ficheiros de processos, e informarem as partes quanto à data marcada para a audiência seguinte, ou quanto ao que se processou na audiência anterior.

⁵² Para mais informações sobre este incidente *ver infra* no 6.3. Devido a uma má gestão, mesmo após os oficiais de justiça terem chegado ao Tribunal, nenhum dos três processos prosseguiu, apesar de todas as partes relevantes estarem reunidas para um dos três processos.

5) A agenda utilizada presentemente no Tribunal Distrital de Dili é um documento escrito à mão. Apesar de existirem dois computadores na secretaria do Tribunal e dos investigadores do JSMP observarem o Escrivão da Secção Criminal a introduzir dados de marcações num dos computadores que funciona na Secretaria Criminal do Tribunal, os dados só entram no computador retroactivamente.⁵³ Outros problemas evitáveis que surgem da utilização de uma agenda manuscrita incluem: a dificuldade na pesquisa das marcações através de números de processo específicos, o registo errado de nomes e números de processos e o facto dos oficiais de justiça negligenciarem a comunicação às partes da realização próxima de uma audiência. Uma agenda informatizada iria permitir uma pesquisa em formato múltiplo, uma busca automática para assegurar a correspondência de nomes e números de processos e avisos automáticos antecipados das audiências agendadas. O JSMP recomenda que todos os oficiais de justiça sejam instruídos para introduzirem todos os dados das marcações relevantes num documento informático, de forma a centralizarem-se e encontrarem-se os dados. Desta forma poderia também proceder-se a confirmações, para evitarem-se os erros humanos na introdução de novas marcações de processos depois dos seus adiamentos frequentes. O documento poderia exigir que fosse feito um registo de acompanhamento para cada audiência agendada, antes do ficheiro do dia ser encerrado. Os processos também poderiam ser categorizados na entrada, pelo tipo de crime, o que iria facilitar a obtenção de estatísticas.

6) Outro obstáculo na análise do progresso dos processos no Tribunal Distrital de Dili e particularmente preocupante para os investigadores JSMP na condução do monitoramento deste relatório é que nem todos os processos são devidamente registrados na agenda central do Tribunal. Nalgumas circunstâncias, quando da verificação das marcações diárias do Tribunal, pelos monitores do JSMP, um Juiz entraria na secretaria e informaria o JSMP, de que ele ou ela teria três ou quatro processos mais, do que os registrados para o dia, inscritos no seu diário pessoal.⁵⁴ O JSMP recomenda a informatização da agenda, de forma a ajudar a resolver este problema.

7) As partes interessadas poderão sentir dificuldades na obtenção de informações sobre um processo agendado, devido às entradas erradas feitas pelos oficiais de justiça nos arquivos dos processos. Por exemplo, o JSMP percebeu-se de que os oficiais de justiça têm o hábito de fazerem entradas antecipadas nos arquivos dos processos. Isto significa que, quando um Juiz interrompe ou adia um processo, e estabelece que na audiência seguinte, por exemplo, o Procurador irá ler a acusação, o oficial de justiça poderá fazer uma inscrição tendo no cabeçalho a data posterior, referindo: "a audiência foi aberta e o Procurador leu a acusação". Esta prática é enganosa e predisposta a erros. O JSMP observou processos em que o oficial de justiça não procedeu a uma entrada a explicitar que, apesar da sua anotação prévia, a audiência não tinha chegado a realizar-se, na medida em que, por exemplo, o Procurador não tinha comparecido. Tudo o que constava no arquivo do processo era "a audiência foi aberta e o Procurador leu a acusação". A prática de realizarem-se entradas como antecipação provoca uma confusão desnecessária, registros incorrectos, e, em última

⁵³ Apesar do Escrivão-Chefe da Secção Criminal ter, com utilidade, feito referência à folha de marcações para responder às questões do JSMP, falta clareza ao JSMP saber quais as informações registradas nesta tabela do computador e para que propósitos.

⁵⁴ É por este motivo que o JSMP distingue "audiências marcadas" na agenda e "audiências marcadas e realizadas". Ainda, apesar das notas do arquivo do processo indicarem que, durante o período de monitoramento, três audiências realizaram-se, o JSMP não pôde verificar se estas ocorreram ou comparecer nas mesmas, na medida em que estas não estavam inscritas na agenda central, e que os Juízes responsáveis não estiveram contactáveis, previamente às mesmas.

instância e mais importante, quando se passa por cima de fases importantes do julgamento, priva-se o arguido do direito a um julgamento justo. O JSMP também se apercebeu que as notas nos arquivos dos processos são frequentemente inadequadas ou incorrectas, reflectindo de forma incorrecta o que se processou na audiência. O JSMP recomenda que se realize formação intensiva para os funcionários do Tribunal sobre os procedimentos no Tribunal, e que os oficiais de justiça sejam lembrados dos seus objectivos últimos e da importância em manterem registos correctos e precisos.

A implementação das recomendações mencionadas iria assistir enormemente as mulheres no sector da justiça formal em Timor-Leste a fim de que seus processos fossem decididos com eficácia e rapidez.

6.3 ATRASOS E ADIAMENTOS

Tal como referiu o JSMP no seu Relatório Final de 2003 sobre o Tribunal Distrital de Dili, a falta de cumprimento da agenda do Tribunal foi problemática em todos os processos no Tribunal Distrital de Dili, na medida em que havia mais audiências adiadas do que as audiências que se realizaram. Mais, "O JSMP observou que o motivo principal para os adiamentos foi geralmente a falta de um ou mais elementos essenciais à realização da mesma".⁵⁵

O artigo 14º (3) (c) do ICCPR garante o direito a um julgamento "sem atrasos injustificados". O Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas referiu que: "Para tornar este direito efectivo, deve existir um procedimento de forma a assegurar que o julgamento decorra "sem atrasos injustificados", tanto na primeira instância, como no recurso".⁵⁶ O direito a um julgamento célere é crucial, não apenas para o arguido, mas também para a vítima.

Infelizmente, as observações do JSMP quanto aos atrasos e adiamentos no seu Relatório Final de 2003 sobre o Tribunal Distrital de Dili aplicam-se igualmente aos processos relacionados com mulheres perante este mesmo Tribunal. Apesar dos processos relacionados com mulheres, perante o Tribunal Distrital, durante o período de monitoramento serem indiscutivelmente processos sérios que exigem muita sensibilidade em relação à vítima ou membros da família da vítima, os adiamentos e atrasos prejudicaram a ampla maioria destes procedimentos sérios.⁵⁷

De facto, teve lugar uma diferença essencial entre os processos "agendados" para audiências e as audiências que de facto se realizaram. Como por exemplo, durante o período de monitoramento de dois meses das 49 audiências *agendadas*⁵⁸ de processos relacionados com mulheres ou observadas pelo JSMP, 41 foram adiadas. De facto, apenas se *realizaram*

⁵⁵ Ver o Relatório Final de 2003, sobre o Tribunal Distrital de Dili, na p. 60.

⁵⁶ 13ª Observação Geral do Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas, 13 de Abril de 1984, no 10º parágrafo.

⁵⁷ De facto, ocorreram tantos adiamentos e atrasos nos processos relacionados com mulheres durante o período de monitoramento que não seria razoável dedicar-se a maior parte deste relatório à análise do que decorreu legalmente durante os procedimentos, assim, dedicou-se uma vasta parte deste relatório à documentação dos fundamentos básicos do que seria necessário para que os processos prosseguissem. Dezesseis dos dezoito processos relacionados com mulheres, os processos muito graves, consistiram em catorze processos de violência sexual e dois homicídios.

⁵⁸ Ver A actividade nos Processos Relacionados com Mulheres em Relação a outros Processos, *Agendados* no Tribunal Distrital de Dili (29/9-28/11/03), anexado como Apêndice A.

oito audiências observadas pelo JSMP.⁵⁹ Porém, na maior parte⁶⁰ dessas oito audiências que se realizaram, tudo o que se processou durante a sessão do Tribunal foi a leitura da acusação e a inquirição do arguido pelo Juiz para este saber se o arguido se considerava ou não culpado. Depois destes procedimentos, em geral com uma duração inferior a 30 minutos, o Juiz adiou os procedimentos para outro dia. O Tribunal apenas considerou a prova em 6% das audiências agendadas dos casos relacionadas às mulheres.⁶¹

Não surpreende saber que a média de duração dos processos relacionados com mulheres perante o Tribunal Distrital de Dili foi de 274 dias.⁶² Todos os processos adiados tiveram como causa principal dos adiamentos e atrasos a ausência de uns ou de todos os protagonistas do Tribunal. Isto inclui: (1) a ausência dos actores no Tribunal no dia designado para a audiência e (2) a falta de comparência dos actores no Tribunal na determinada hora, na medida em que os atrasos por vezes tiveram como consequência que outros protagonistas se retirassem antes da chegada de partes necessárias, provocando assim o adiamento da audiência.⁶³

O JSMP observou adiamentos totalmente desnecessários, em muitas audiências relacionadas com mulheres. Seguem-se algumas causas das ausências das partes, atrasos e adiamentos no Tribunal Distrital de Dili:

1) É imperativo que os protagonistas do Tribunal avaliem o processo antes da audiência, de forma a assegurarem-se que se progrida o máximo possível no processo agendado.⁶⁴ Por exemplo, num determinado dia durante o período de monitoramento, estavam agendadas três audiências relacionadas com mulheres, as audiências A, B e C. Os Juízes, os advogados, a Mariana e os investigadores do JSMP aguardaram durante duas horas para que todos os funcionários do Tribunal regressassem ao Tribunal após uma sessão de formação. Quando os funcionários do Tribunal finalmente chegaram, depois de duas horas de atraso, as partes relevantes para o processo da Mariana - a Audiência A - estavam presentes. Porém, o mesmo Procurador e Juiz, ambos tinham de comparecer nas audiências A e B, assim surgiu um conflito criando obstáculo para o prosseguimento dos processos imediatamente após o regresso dos funcionários ao Tribunal. O defensor para a Audiência B não estava presente no Tribunal. Numa postura que só pode evidenciar uma falta de compreensão da necessidade dos processos em prosseguirem, se possível, o Juiz decidiu adiar

⁵⁹ O JSMP compareceu em algumas audiências não inscritas na agenda. As notas, de processos, de um oficial de justiça, indicaram que três sessões substantivas se realizaram em relação a dois processos diferentes. O JSMP não compareceu nessas três sessões, porque não estavam formalmente inscritas na agenda do Tribunal Distrital de Dili. (Para mais, *ver infra* no 4.2, "Transparência e Comunicação"). Estas três sessões não constam dos resultados finais do monitoramento, porque o JSMP reparou em numerosos erros, nos apontamentos do oficial de justiça, de tal forma que o JSMP não pode confiar nos registos dos arquivos dos processos, para fundamentar o que efectivamente ocorreu. Assim, o JSMP não pôde verificar se as sessões se realizaram. (Para mais sobre as notas nos ficheiros dos processos, *ver infra* no Id.)

⁶⁰ Cinco das oito audiências, *ver* o Ap. G.

⁶¹ Três das 49 audiências, *ver* Ap. G.

⁶² *Ver* o Ap. F. Mais, quarto dos processos relacionados com mulheres agendados durante o período de monitoramento estavam no tribunal há mais de um ano. *Ver* processos # 3, 10, 12, 13.

⁶³ Ou, em processos em que o Juiz foi a parte ausente, o JSMP observou que o Juiz chegou duas horas mais tarde, reunindo depois o tribunal para registar a ausência, do tribunal, do Procurador e advogado de defesa, motivos a obstar ao prosseguimento do processo.

⁶⁴ O terceiro processo, C, também foi adiado. Os funcionários do tribunal disseram que tinha sido adiado porque era hora do almoço, mas não explicaram porque é que os procedimentos não poderiam ficar marcados para depois do almoço na medida em que a agenda do tribunal para a parte da tarde estava livre e sem processos.

o processo da Mariana, a Audiência A, para uma data posterior e abriu a Audiência B. Na medida em que nem todas as partes para a Audiência B estavam presentes, a Audiência B durou menos que cinco minutos, o suficiente para o Juiz declarar que a ausência do Defensor Público prevenia que o processo prosseguisse. Como resultado foram adiadas as duas audiências, quando uma só audiência deveria ter sido adiada. O JSMP recomenda que todos os protagonistas do Tribunal cooperem e coordenem os horários, de forma a se gerirem eficazmente as audiências e se facilitar o seu progresso, para se assegurar, quando possível, que se realizem as audiências agendadas.⁶⁵

2) O JSMP considera que se todas as partes necessárias à audiência estiverem presentes, excepto o funcionário do Tribunal, a audiência deve prosseguir com um funcionário do Tribunal substituto. Existem três funcionários do Tribunal na secção criminal do Tribunal Distrital de Dili. Se é positivo que um funcionário do Tribunal tenha um conhecimento básico do que já decorreu num determinado processo, isso não é porém essencial. As informações sobre o processo também supostamente estão acessíveis no arquivo do processo ou através do Juiz com quem o funcionário do Tribunal esteja a trabalhar. O JSMP recomenda que se institua um sistema em que os funcionários do Tribunal possam substituir-se de forma a maximizar o progresso de todas as audiências.

3) Os funcionários do Tribunal deveriam chegar no horário ao Tribunal, todas as manhãs, e realizar de imediato as chamadas necessárias para averiguarem da necessidade de transporte de suspeitos para o Tribunal para as audiências do dia. No caso de um funcionário do Tribunal não se apresentar no horário inicial de trabalho, um dos outros funcionários deveria chamar e alertar a polícia para transportar o suspeito para a audiência, para a qual tinha sido designado o funcionário ausente. De forma a se evitarem adiamentos devidos à ausência do suspeito, o JSMP recomenda que se estabeleça um sistema em que a responsabilidade pela organização do transporte dos suspeitos seja dividida entre os funcionários do Tribunal.

4) Os funcionários do Tribunal disseram ao JSMP que as partes são informadas através de correspondência escrita das datas estabelecidas para a audiência. O JSMP salienta que as vítimas têm o direito legal a serem informadas do momento da audiência nos seus processos pela polícia ou pela Procuradoria.⁶⁶ A Mariana, a vítima de violação que falou com o JSMP, informou o JSMP de que foi contactada pela polícia para alertá-la das datas estabelecidas para as audiências. Porém, pelo menos em duas ocasiões, o JSMP observou que os protagonistas de justiça relevantes não tinham recebido a carta a informá-los da marcação ou sido contactados pela polícia. O JSMP recomenda que os funcionários do Tribunal, a polícia ou a Procuradoria façam, se possível, chamadas de acompanhamento às partes relevantes.

5) O JSMP observou que a doença grave de um Defensor Público criou obstáculos a que se continuassem uma série de procedimentos em relação a casos de violação durante mais de três semanas, incluindo o processo da Mariana. O JSMP recomenda que o gabinete dos defensores estabeleça um sistema de partilha de cargas de trabalho entre advogados em processos em que haja a ausência prolongada de um dos advogados.⁶⁷

⁶⁵ Ver *supra* no 5º: "Um Caso de Estudo: Mariana".

⁶⁶ Artigo 12.3 do Reg.2000/30 da UNTAET, , emendado pelo Regulamento 2001/25 .

⁶⁷ Ver também *supra* o 5º: "Um Caso de Estudo: Mariana".

6) Não existem presentemente quaisquer mecanismos formais para que as partes possam antecipadamente informar o Tribunal de suas impossibilidade de comparecer nas datas das audiências. Como exemplo relevante recordemos o caso da Mariana, ao chegar ao Tribunal para a audiência agendada apenas para tomar conhecimento de que tinha havido um adiamento pelo facto do Defensor Público estar doente, estando impossibilitado de comparecer à audiência. Se o Gabinete dos Defensores Públicos tivesse avisado antecipadamente o Tribunal, o funcionário do Tribunal poderia ter telefonado às partes relevantes para marcarem uma nova data para a audiência, em vez de se reunirem todas as partes no Tribunal para adiarem a audiência. O JSMP recomenda que para evitar esta ineficácia todos os protagonistas do Tribunal avisem o funcionário do Tribunal de suas ausências previsíveis. O JSMP também recomenda que o funcionário contacte as partes relevantes para agendarem uma nova data para a audiência. O JSMP também sugere que, no futuro, a nova associação de advogados de Timor-Leste possa responsabilizar-se por comunicar as ausências e sancionar os membros da ordem pelo não comparecimento ao Tribunal se o motivo for injustificado ou se não for apresentado antecipadamente.

7) Os atrasos na abertura dos procedimentos são demasiado frequentes. Estes atrasos ocorrem muitas vezes quando as partes estão reunidas e sem algum motivo aparente. O JSMP não tomou conhecimento em que alguma vez em processos relacionados com mulheres o Tribunal Distrital de Dili tenha apresentado uma explicação para o início tardio dos procedimentos. Durante os atrasos, o JSMP também observou que as partes afectadas que compareceram pontualmente no Tribunal, podem vir a sair depois de terem esperado durante longos períodos de tempo.⁶⁸ O atraso pode então tornar-se em mais uma audiência adiada. Assim, o JSMP recomenda que os Juízes insistam constantemente para que os procedimentos se iniciem pontualmente, e estabeleçam a regra de que as audiências, no Tribunal Distrital de Dili devem começar na hora marcada. Conforme funciona o sistema actualmente, vítimas e arguidos são penalizados com mais atrasos, devido à ausência dos protagonistas da justiça, advogados e Juízes, de comparecerem em Tribunal pontualmente. O Tribunal ou uma associação legal profissional poderá, no futuro, impor sanções para atrasos às ausências do Tribunal.

8) O JSMP observou que o Juiz, a parte inquestionavelmente mais vital e necessária para a audiência, por vezes não comparece no Tribunal para o procedimento. Os funcionários do Tribunal desconhecem, frequentemente, o motivo da ausência do Juiz na hora marcada. Em pelo menos três ocasiões, os investigadores do JSMP telefonaram ao Juiz ausente, numa tentativa de tomarem conhecimento do local onde este se encontrava e da sua hora de chegada. Os Juízes nunca atenderam nem responderam aos telefonemas. Em pelo

⁶⁸ No processo #12, todas as partes necessárias, as famílias dos dois arguidos e a vítima, reuniram-se para o processo de violência sexual. Sem nenhum motivo aparente, o Juiz abriu os procedimentos uma hora após a hora marcada. Porém, decorrida essa hora, a polícia pensou que a audiência não fosse realizar-se e levou o arguido de volta à prisão. Por este motivo, depois da audiência ser aberta, com uma hora de atraso, a audiência foi adiada para uma data posterior.

Em outro processo de homicídio de uma esposa compareceram três mulheres, um homem da família da vítima, o Juiz e um investigador do JSMP, para uma audiência agendada no tribunal. A audiência estava marcada para começar às dez da manhã, mas começou uma hora mais tarde, às onze. À hora que a audiência abriu, o Juiz ordenou que trouxessem o arguido. O arguido tinha estado na custódia da polícia no Tribunal desde amanhã. Porém, quando o Juiz ordenou que trouxessem o arguido, a polícia disse-lhe que não o conseguiam encontrar. O Juiz ordenou à polícia que o encontrassem, mas não conseguiram fazê-lo. O arguido tinha iludido a polícia, enquanto aguardavam pelo julgamento. O Juiz escreveu então uma carta e entregou-a à polícia, ordenando-a a encontrar o arguido. O Procurador e a defesa não compareceram nesta audiência. Os membros da família da vítima disseram ao investigador do JSMP que estavam muito aborrecidos com o arguido - processo # 16.

menos dois dias distintos durante o monitoramento, sem darem explicações, dois Juízes diferentes simplesmente não compareceram ao Tribunal Distrital de Dili. Um dos dias foi o dia em que estava agendado o processo da Mariana.⁶⁹ No outro dia em questão, dois processos relacionados com mulheres foram adiados devido a estas ausências não justificadas. O JSMP recomenda que os Juízes tenham de estar no Tribunal durante o horário de trabalho e que se estabeleça um sistema para monitorar a sua presença em Tribunal.

É elementar que, a menos que o Tribunal reúna com todos os protagonistas relevantes à hora acordada, será impossível possibilitar às mulheres o acesso à justiça. As recomendações do JSMP pretendem alicerçar o funcionamento básico do Tribunal para que o sector da justiça sirva o povo do Timor-Leste e aumente o acesso público à justiça.

6.4 O ENVOLVIMENTO DA VÍTIMA

"A justiça surge das vozes das vítimas. Num país novo só nos podemos desenvolver como uma comunidade se incluirmos as vítimas como parte das fundações desta nova sociedade".

— Ita Nadya em 9.⁷⁰

As Regras Transitórias do Processo Criminal estabelecem quatro direitos para as vítimas do crime. Estes incluem os direitos a comparecerem nas audiências de revisão da detenção, receberem notificação das audiências, comparecerem nos julgamentos e se quiserem, serem ouvidas nas diversas fases dos procedimentos criminais.⁷¹

Nos dois meses de monitoramento no Tribunal Distrital de Dili, porém os investigadores do JSMP apenas observaram a presença de três vítimas, em três das oito sessões que foram abertas, apesar de terem sido agendados para audiências 47 procedimentos relacionados com mulheres. A primeira das audiências em que compareceu a vítima foi um processo de tentativa de violação. A vítima, juvenil, compareceu no Tribunal acompanhada pelos seus pais.⁷² O segundo processo em que compareceu a vítima foi o processo da

⁶⁹ Ver *supra* o 5º: "Um Caso de Estudo: Mariana".

⁷⁰ Comissão para a Recepção, Verdade e Reconciliação em Timor-Leste (CAVR). *Mulheres e Conflito, Audiência Pública Nacional*, Sede da CAVR, antiga Comarca de Balide, Dili, 28-29 Abril de 2003.

⁷¹ "Todas as vítimas têm o direito a serem ouvidas na audiência da revisão da detenção, perante o Juiz de Instrução, e em quaisquer audiências relacionadas com um pedido para a libertação condicional, nos termos do Artigo 43 do presente regulamento. No exercício deste direito, um representante legal pode representar a vítima em tribunal. Uma vítima tem o direito a ser notificada, pelo Procurador ou pela polícia, quanto aos procedimentos, nos termos do Artigo 44º do presente regulamento, antecipadamente da hora e local das audiências de revisão...", Artigo 12.3 do Reg.2000/30 da UNTAET, emendado pelo 2001/25. "A vítima pode requerer ao tribunal para ser ouvida noutras fases dos procedimentos criminais, que não as da audiências de revisão". Artigo 12.5 do Reg./2000/30 da UNTAET, de 25 de Set. de 2000, emendado pelo 2001/25, de 14 de Set. 2001. "A vítima tem o direito de requerer ao Procurador Público para este realizar investigações específicas ou adoptar medidas específicas, de forma a provar a culpabilidade do suspeito. O Procurador Público pode deferir ou indeferir o requerimento". Artigo 12.8 do Reg.2000/30 da UNTAET, emendado pelo 2001/25. "O Procurador Público adoptará as medidas razoáveis para manter as vítimas informadas quanto ao andamento do processo". Artigo 12.6. do Reg.2000/30 da UNTAET, emendado pelo 2001/25. "O Tribunal adoptará as medidas adequadas para salvaguardar a segurança, física e psicológica, bem-estar, dignidade e privacidade das vítimas e testemunhas. Ao fazê-lo, o Tribunal deverá prestar atenção a todos os aspectos relevantes, incluindo a idade, género, saúde, religião e natureza do crime, em particular, sem se circunscrever aos mesmos, quer o crime envolva violência sexual ou de género, ou violência contra as crianças". Artigo 36.8 do Reg.2000/30 da UNTAET, emendado pelo 2001/25.

⁷² Porém, um dos dois defensores desse processo não compareceu na audiência e por isso a audiência foi adiada.

Mariana. Durante o período de monitoramento a Mariana foi ao Tribunal seis vezes, tendo sido acompanhada nas duas primeiras vezes pela sua amiga, também testemunha no processo. Nas suas deslocações subsequentes foi acompanhada por um investigador do JSMP. (*Ver supra* na sec. 5: "Um Caso de Estudo: Mariana"). O JSMP observou uma vítima a depor em apenas num dos três processos - o processo de maus-tratos - em que compareceu a vítima.⁷³

O índice muito baixo de comparência das vítimas no Tribunal Distrital de Dili, observado pelo JSMP, pode ser atribuído em parte: 1) ao facto de que apenas se o procedimento tivesse sido iniciado na sala de audiências poderia o JSMP identificar se as pessoas que aguardavam fora da sala de audiência eram vítimas ou não e, durante os dois meses do período de monitoramento, apenas oito procedimentos criminais relacionados com mulheres foram iniciados no Tribunal Distrital de Dili, apesar de 47 terem sido agendados. Por esses factos houveram poucas oportunidades para o JSMP observar as vítimas em Tribunal. (*Ver Aps. A e G*) 2) Está amplamente estabelecido e reconhecido que o estigma social associado aos procedimentos de violência sexual constitui um desincentivo às vítimas de violação para comparecerem em julgamento.⁷⁴ Também foi dito ao JSMP, por um Juiz que tinha adiado uma das audiências de um processo de violação, que a vítima não tinha comparecido em Tribunal por ser "muito tímida".⁷⁵ Neste processo específico o Juiz adiou os procedimentos, para a vítima comparecer, depois de encorajar o Procurador a dizer à vítima para não ser muito tímida.

A participação da vítima nos processos crime, especialmente em crimes sexuais, é útil para assegurar as condenações.⁷⁶ Porém, o JSMP considera que a Procuradoria está demasiado sobrecarregada para poder interagir de forma satisfatória com as vítimas dos crimes. Um Procurador entrevistado pelo JSMP referiu que se tornou Procurador para poder dar uma voz às vítimas.⁷⁷ Esse objectivo não está a ser concretizado, na situação actual do sector da justiça formal em Timor-Leste.

1) O JSMP recomenda que seja dado aconselhamento legal às vítimas, em qualquer estado da investigação e julgamento. Independentemente de uma acusação ser apoiada e uma condenação assegurada, a vítima deve ter direito à protecção, assim como

⁷³ Devido à decisão prévia do JSMP em não interferir com a comparência das vítimas ou perturbar as vítimas nos procedimentos, as investigadoras femininas abordaram apenas uma das três vítimas, a Mariana, após os procedimentos, para explicar sucintamente o propósito da pesquisa de estudo e para explicar que os pormenores identificadores do processo não seriam revelados. No processo da Mariana o Juiz não explicou aos presentes no tribunal o motivo da presença do JSMP, assim os investigadores do JSMP quiseram apresentar-se, explicar o propósito da pesquisa e assegurar a vítima de que a sua identidade ficaria salvaguardada. Por outro lado, a Mariana e o investigador nacional do JSMP já se conheciam, havendo assim uma necessidade eminente em explicar à vítima a presença do JSMP no procedimento. O JSMP não colocou mais questões à vítima, na primeira audiência, em vez disso aguardou até que a Mariana dissesse que não se importava da presença do JSMP na sala de audiências.

⁷⁴ *Ver supra* em 3.3.5, Nota de rodapé n.º 35.

⁷⁵ 31 de Outubro de 2003, procedimento #1.

⁷⁶ De acordo com o Procurador-Geral, o papel da vítima ao assistir o Procurador é "Se ela tiver provas, ela fará uma afirmação que diga, "eu fui violada". Se a vítima não tiver provas evidentes ou uma testemunha, é um problema. Especialmente se o arguido não confessar. Mas, uma vez que a audiência é no tribunal, mesmo que a testemunha não queira dizer nada, o Juiz deve, conforme as suas funções, perguntar à vítima pelo sucedido e verificar o depoimento da polícia. A presença da vítima no tribunal é importante, porque a polícia apenas regista parte do depoimento no relatório. O Juiz, o Procurador e o advogado têm de colocar à vítima novas questões. Perguntar, o suspeito é um bom homem? Foi a primeira vez que teve relações sexuais com o homem, ou não? Não podemos analisá-los prematuramente, a vítima tem de estar lá". Entrevista em 14 de Outubro de 2003.

⁷⁷ Entrevista com o Procurador, 17 de Outubro de 2003

aqueles que possam estar em perigo e por quem ela seja responsável. Os seus bens pessoais e por ela partilhados têm de ser salvaguardados, assim como a possibilidade dela em manter-se, ou aos que dela dependam, através desses bens. O aconselhamento legal pode proporcionar conselhos e assistência, na forma como lidar com os protagonistas da justiça, e deve ter a autoridade para iniciar uma acção e defender a vítima através de orientações esclarecedoras ao longo do processo criminal, e quanto às questões civis e familiares respectivas.

2) O JSMP recomenda que se estabeleça uma posição de ligação entre as vítimas e a Procuradoria; o que poderia facilitar uma maior participação das vítimas na evolução dos seus processos e gerar um diálogo entre a Procuradoria e as vítimas. Por exemplo, num processo que o JSMP observou constavam factos incorrectos na acusação. Os depoimentos da vítima e de uma das suas testemunhas também apresentavam contradições desnecessárias.⁷⁸ Se a vítima e Procurador pudessem ter reunido para discutir o processo, essas incorrecções e contradições teriam sido mais facilmente eliminadas, ou pelo menos explicadas coerentemente. Um contacto poderia coordenar essas reuniões, e revisto os arquivos do processo poderia assegurar os pormenores importantes que devem ser verificados. O investimento em tempo que seria necessário para os Procuradores, já por si ocupados, para se encontrarem com a vítima pode contribuir, em última instância, para que o Procurador assegure as suas convicções.

3) O JSMP também recomenda que se estabeleça um grupo de apoio para onde a Procuradoria possa orientar as vítimas e com o qual a Procuradoria venha a ter uma ligação de forma a que, entre outras coisas, este grupo de apoio possa aconselhar as vítimas quanto ao progresso dos seus processos. O JSMP também recomenda a instituição de um programa para os ofensores para ensinar a gestão da raiva.

4) O JSMP também recomenda que os Juízes solicitem ao Procurador, *previamente* à audiência, para que este encoraje a vítima a comparecer no procedimento. Na ausência da vítima, o Juiz deveria promover o progresso do processo, no sentido da sua conclusão, utilizando o depoimento das testemunhas. O Juiz não deveria permitir adiamentos e interrupções contínuas, mas considerar uma prioridade chegar a uma decisão no processo.

5) O JSMP recomenda que as vítimas sejam autorizadas a aguardar pelas audiências numa sala de espera designada para este fim nas instalações do Tribunal Distrital de Díli, de forma a criar um nível de conforto enquanto aguardam pelos procedimentos. Ao eliminarem-se os adiamentos e atrasos para se acelerarem os processos no sentido da sua resolução, e gerirem-se com eficácia os recursos existentes, irá contribuir-se para se facilitar o envolvimento da vítima nos processos. Se os processos decorrerem como agendado e as vítimas virem progressos a serem feitos nos seus processos, elas ficarão menos desanimadas e não perderão o interesse no processo.

A implementação de mudanças que encorajem o envolvimento das vítimas pode ter resultados benéficos a longo prazo para as mulheres de Timor-Leste. Ao dar-se ênfase à importância do envolvimento das vítimas irá construir-se uma atmosfera de respeito pelas mulheres e a sua defesa.

⁷⁸ *Ver supra* "Um Caso de Estudo: Mariana" na sec. 5.

6.5 CONSIDERAÇÃO DA PROVA E APRESENTAÇÃO DE DECISÕES

O JSMP observou que, durante o período de monitoramento, houve poucos progressos substantivos nos processos relacionados com as mulheres perante o Tribunal Distrital de Dili. Poucas audiências incluíram a consideração de provas; a maioria envolveu a mera leitura da acusação.⁷⁹ A audiência com a maior duração durou 70 minutos; a audiência com a menor duração durou vinte minutos. Com tão poucos progressos feitos na maior parte dos processos, não admira que durante o período de dois meses de monitoramento, e no decurso de tempo em que este relatório foi redigido, *não tenha sido proferida uma única decisão final* em nenhum dos processos relacionados com mulheres. Nenhuma das vítimas ou suspeitos, em nenhum dos dezoito processos, teve a segurança de saber o desfecho final do seu processo.⁸⁰ Isto após um total de 49 audiências agendadas e apesar do período de tempo médio para o decurso de um processo ser de 274 dias.⁸¹

Num caso, o Tribunal Distrital de Dili disse que estava a preparar a decisão. Infelizmente para a mulher aguardar um veredicto nesse processo, decorreu um ano, sete meses e dez dias, desde que ocorreu o incidente. Até hoje nenhuma decisão foi proferida nesse processo.⁸²

É evidente que a vítima traz o seu processo ao sector da justiça formal de forma a que este seja objecto de uma audiência e de um veredicto. Até que tenha sido proferido um veredicto e o suspeito sido condenado ou absolvido, a justiça não foi feita nem para a vítima, nem para o suspeito. De facto, um objectivo central no procedimento criminal é a orientação organizada, eficiente e célere para uma resolução de um processo criminal. Até que surja essa resolução, o sistema não funcionou para o benefício das partes, tal como é suposto acontecer.

Tal como referido no Relatório Final do JSMP de 2003, sobre o Tribunal Distrital de Dili, o JSMP compreende que o Tribunal Distrital de Dili esteja sobrecarregado, na medida em que um considerável número de Juízes estão presentemente em Portugal a receber formação. Porém, um dos objectivos deste relatório é indicar as áreas que possam ser melhoradas com os recursos presentemente à disposição do Tribunal Distrital de Dili. A falta de transparência nas marcações acima mencionadas os atrasos e adiamentos, obstam ao progresso no sentido do momento último da decisão. Porém, o JSMP salienta que uma vez que chegue, finalmente, o momento da decisão, é imperativo que o Juiz profira a decisão em tempo adequado. Se um Juiz tiver dificuldade em redigir uma decisão, devido à sua falta de experiência, é essencial que possa comunicar essa dificuldade, antecipadamente em relação ao período de tempo em que tenha de apresentar a decisão, ao seu Juiz supervisor.⁸³ O JSMP recomenda que os Juízes, presentemente a trabalharem no Tribunal Distrital de Dili, recebam formação em como redigir uma decisão. O JSMP também recomenda que as decisões já

⁷⁹ Ver Ap. G.

⁸⁰ Ver Ap. E.

⁸¹ Ver Aps. G e F, respectivamente.

⁸² Tempo calculado a partir da causa da acção, até ao final do período de monitoramento. Processo #3, Ap. F.

⁸³ O JSMP referiu, no seu Relatório Final Tribunal Distrital de Dili, Novembro 2003: "Entre Maio e Agosto de 2003 foram interpostos aproximadamente 19 recursos relativos às decisões do Tribunal Distrital de Dili. Entre esses, 11 eram relativos a matéria cível e os restantes 8 a matéria criminal". Talvez, em parte, se tenham apresentado poucos recursos criminais devido à escassez de decisões finais, apresentadas pelo Tribunal Distrital de Dili.

redigidas, respeitantes a violência sexual e doméstica, sejam compiladas num local central na secretaria para facilitar a referência dos Juízes.

7 ORIENTAÇÕES PARA PESQUISAS FUTURAS

"Não conduzam apenas os vossos grandes carros, ou viajem à volta do mundo. Nas aldeias, em todos os treze Distritos, existem tantas viúvas e órfãos. Eu peço-vos que façam alguma coisa para os ajudarem nas vidas deles".

— Mulher Timorense sujeita a violência de 1975-1999 no 5.⁸⁴

O monitoramento do JSMP estabelece que os processos relacionados com mulheres constituem uma porção significativa dos processos perante o Tribunal Distrital de Dili.⁸⁵ Atendendo à natureza séria destes processos⁸⁶ e aos progressos insignificantes neles realizados durante o período de monitoramento⁸⁷, está claro que existe espaço suficiente para a melhoria do acesso das mulheres ao sector da justiça formal em Timor-Leste. Existem diversas áreas nas quais pesquisas futuras e desenvolvimento iriam contribuir imensamente tanto na compreensão, como na melhoria da posição das mulheres, no sector da justiça formal. O JSMP identifica as seguintes contribuições que poderiam ser úteis:

1. Educar e treinar as mulheres e famílias, nas comunidades de Timor-Leste, no que respeita à violência doméstica e sexual.
2. Obter e analisar todas as decisões escritas até hoje de processos relacionados com mulheres do Tribunal Distrital de Dili e outros Tribunais.
3. Observar e criticar as mediações, nas audiências de violência doméstica, na Procuradoria e VPU.
4. Analisar as acusações dos Procuradores relativas aos factos dos processos relacionados com mulheres.
5. Entrevistar mais vítimas de violação e violência doméstica; e facilitar seu acesso às organizações não governamentais.
6. Monitorar as audiências de revisão de detenção e procedimentos do Juiz de Instrução, nos processos relacionados com mulheres, em todos os Tribunais.
7. Catalogar, organizar e analisar as estatísticas relevantes na Procuradoria, referentes aos processos relacionados com mulheres.
8. Catalogar e analisar as queixas, em processos relacionados com mulheres. Entrevistar as mulheres que desistiram dos processos, tomar conhecimento dos motivos pelos quais desistiram e das suas histórias passadas.
9. Analisar o esboço da legislação sobre violência doméstica e acompanhar o seu desenvolvimento, até à aprovação.
10. Analisar o estado presente da legislação sobre violência sexual em Timor-Leste e compilar uma manual de formação, que sintetize o estado presente desta legislação, para os protagonistas da justiça.

⁸⁴ Comissão para a Recepção, Verdade e Reconciliação em Timor-Leste (CAVR). As Mulheres e o Conflito, Audiência Pública Nacional, Sede Nacional da CAVR, antiga Comarca de Balide, Dili, 28-29 Abril de 2003.

⁸⁵ *Ver Ap. A.*

⁸⁶ *Ver Aps. C, D e E.*

⁸⁷ *Ver Aps. F e G.*

Se estas contribuições podem avançar a evolução dos processos relacionados com mulheres no Tribunal Distrital de Dili, a implementação imediata de algumas das recomendações contidas neste relatório, também criaria um impacto importante e positivo nos casos das mulheres em busca de justiça nos Tribunais do Timor-Leste.

8 CONCLUSÃO

As mulheres Timorenses deveriam, claramente, poder ter acesso à justiça através dos Tribunais do Timor-Leste quando tenham sido vítimas de crime. Ao invés, existem barreiras significativas a este acesso à justiça. Os protagonistas da justiça a trabalharem para proporcionar às mulheres Timorenses o acesso igualitário aos Tribunais, devem ter a formação adequada para se prepararem quanto aos elementos mais cruciais respeitantes aos crimes com as mulheres, e de prosseguirem convictamente todos os processos com mulheres. Só quando os processos relacionados com mulheres forem tratados com agressividade e eficácia irá o sector da justiça formal efectivamente começar a deter o crime contra as mulheres em Timor-Leste. A lei pode ser um instrumento valioso para se moldarem novamente as expectativas culturais, quanto aos comportamentos aceitáveis para as mulheres. As estatísticas relacionadas com os incidentes de violência doméstica e sexual contra as mulheres em Timor-Leste indicam que o comportamento perante as mulheres deve ser reajustado.

Para as mulheres que recorram aos Tribunais para obterem justiça, essa justiça está a ser constantemente protelada. De facto, nem uma única decisão final foi proferida nos dezoito processos diante o Tribunal Distrital de Dili durante o período de monitoramento. É essencial, para que se façam progressos nos processos relacionados com mulheres no Tribunal Distrital de Dili, a formação e educação dos protagonistas da justiça para compreenderem, e responderem, às questões de violência doméstica e sexual.

O JSMP sugere sumariamente a implementação das seguintes recomendações.

Transparência e Comunicação: Acompanhar o Progresso dos Processos Relacionados com Mulheres, Perante o Tribunal Distrital de Dili

- O JSMP recomenda que a Procuradoria e o Tribunal mantenham, regularmente, estatísticas respeitantes aos tipos de processos recebidos de forma a avaliar o progresso nos processos.
- O JSMP recomenda que os funcionários do Tribunal actualizem, diariamente, o quadro de anotações, de forma a permitirem que o público tenha imediato acesso à informação dos procedimentos agendados para a semana no Tribunal. Na verdade, o JSMP observou que a agenda do Tribunal era suficientemente ligeira para permitir uma marcação bissemanal, afixada em qualquer momento. O JSMP também recomenda que as datas das audiências no Tribunal sejam publicadas no jornal local.
- O JSMP recomenda que: (a) durante o horário de trabalho esteja sempre presente um funcionário na secretaria para responder a questões e controlar as marcações dos processos; (b) se não for possível estarem presentes na secretaria funcionários do Tribunal, se afixe um sinal a indicar a hora em que os funcionários irão regressar; (c) as sessões de formação dos funcionários do Tribunal sejam alternadas de forma a que estejam presentes alguns funcionários de manhã e outros à tarde; e (d) se não for

possível a realização de formação de forma alternada, então que se realizem as sessões de formação num dia específico da semana, como sexta-feira, e que as mesmas sejam anunciadas com pelo menos uma semana de antecedência, de forma a que todas as partes interessadas possam ser informadas, atecipadamente, dos adiamentos dos procedimentos.

- O JSMP recomenda que se altere o formato da agenda, de forma incluir-se um espaço para a hora da audiência, e que essa informação seja colocada em todos os processos.
- O JSMP recomenda que um oficial de justiça tenha a responsabilidade primordial por um processo, mas que, na ausência desse oficial de justiça, todos os restantes funcionários possam responder igualmente às questões referentes a todos os processos. Atendendo a que é parte da responsabilidade dos oficiais de justiça registrarem a marcação de audiências a serem realizadas no arquivo do processo, tal como o que se tenha processado numa audiência realizada, *quaisquer* oficiais de justiça deveriam poder referir-se a quaisquer arquivos dos processos, e informarem as partes quanto à data marcada para a audiência seguinte, ou quanto ao que se processou na audiência anterior.
- O JSMP recomenda que todos os oficiais de justiça sejam instruídos para introduzirem todos os dados das marcações relevantes num documento informatizado, de forma que os dados sejam centralizados e de fácil acesso. Desta forma, poderia também proceder-se a confirmações, para evitarem-se os erros humanos na introdução de novas marcações de processos, depois dos seus frequentes adiamentos. O documento poderia exigir que fosse feito um registro de acompanhamento para cada audiência agendada, antes do arquivo do dia ser encerrado. Os processos também poderiam ser categorizados na entrada, pelo tipo de crime, o que iria facilitar a obtenção de estatísticas.
- O JSMP recomenda a informatização da agenda do Tribunal, de forma a assegurar de que todas as audiências estejam mencionadas de forma precisa nas marcações diárias do Tribunal.
- O JSMP recomenda que se realize formação intensiva para os funcionários do Tribunal sobre os procedimentos no Tribunal, e que os oficiais de justiça sejam lembrados dos seus objectivos últimos, e da importância em manterem registos correctos e precisos.

Atrasos e Adiamentos

- O JSMP recomenda que todos os protagonistas do Tribunal cooperem e coordenem os horários de forma a se gerirem eficazmente as audiências e se facilitar o seu progresso para assegurar, quando possível, o progresso das audiências agendadas.
- O JSMP recomenda que se institua um sistema em que os funcionários do Tribunal possam substituir-se, de forma a maximizar o progresso de todas as audiências.
- De forma a se evitarem adiamentos devidos à ausência do suspeito, o JSMP recomenda que se estabeleça um sistema em que a responsabilidade pela organização do transporte dos suspeitos se divida entre os funcionários do Tribunal e a polícia.

- O JSMP recomenda que os funcionários do Tribunal, a polícia ou a Procuradoria façam, se possível, chamadas de acompanhamento às partes relevantes.
- O JSMP recomenda que o Gabinete dos Defensores Públicos estabeleça um sistema de partilha de cargas de trabalho entre advogados em processos em que haja a ausência prolongada de um dos advogados.
- O JSMP recomenda que todos os protagonistas do Tribunal avisem o funcionário do Tribunal das suas ausências previsíveis para se evitar esta ineficácia. O JSMP também recomenda que o funcionário contacte as partes relevantes para agendarem novamente a audiência. O JSMP também sugere que, no futuro, a nova associação de advogados de Timor-Leste possa responsabilizar-se por comunicar as ausências e sancionar seus membros pelas ausências ao Tribunal, se o motivo for injustificado ou se não for apresentado atempadamente.
- JSMP recomenda que os Juízes insistam constantemente para que os procedimentos se iniciem pontualmente, e estabeleçam a regra de que as audiências, no Tribunal Distrital de Dili, devem começar no horário marcado. Conforme funciona o sistema actualmente, vítimas e arguidos são penalizados com mais atrasos devido à não comparencia ausência dos protagonistas da justiça, advogados e Juízes, ao Tribunal na hora marcada. O Tribunal ou uma associação legal profissional poderá, no futuro, impor sanções para as ausências em Tribunal na hora marcada.
- O JSMP recomenda que os Juízes tenham de estar no Tribunal durante o horário de trabalho, e que se estabeleça um sistema para monitorar a sua presença em Tribunal.

Envolvimento da Vítima

- O JSMP recomenda que seja dado aconselhamento legal às vítimas em todos os estados da investigação e julgamento. Independentemente de uma acusação ser apoiada e uma condenação assegurada, a vítima tem o direito à protecção, assim como aqueles que possam estar em perigo, por quem ela seja responsável. Os seus bens pessoais e por ela partilhados têm de ser salvaguardados, assim como a possibilidade dela em manter-se, ou aos que dela dependam, através desses bens. O aconselhamento legal pode proporcionar conselhos e assistência na forma como lidar com os protagonistas da justiça, e deve ter a autoridade para iniciar uma acção na defesa da vítima, através de orientações esclarecedoras ao longo do processo criminal e quanto às questões civis e familiares respectivas.
- O JSMP recomenda que se estabeleça uma posição de ligação entre as vítimas e a Procuradoria, que poderia facilitar uma maior participação das vítimas na evolução dos seus processos, e gerar um diálogo entre a Procuradoria e as vítimas.
- O JSMP também recomenda que se estabeleça um grupo de apoio, para onde a Procuradoria possa orientar as vítimas e com o qual a Procuradoria tenha uma ligação, para que, entre outras coisas, aconselhe as vítimas quanto ao progresso dos seus processos. O JSMP também recomenda a instituição de um programa para os ofensores para ensinar a gestão da raiva.

- O JSMP também recomenda que os Juízes solicitem ao Procurador, *previamente* à audiência, para que este encoraje a vítima a comparecer no procedimento. Na ausência da vítima, o Juiz deveria promover o progresso do processo no sentido da sua conclusão, utilizando o depoimento das testemunhas. O Juiz não deveria permitir adiamentos e interrupções contínuas, mas considerar uma prioridade chegar a uma decisão no processo.
- O JSMP recomenda que as vítimas sejam autorizadas a aguardar pelas audiências numa sala de espera designada no Tribunal Distrital de Dili, de forma a criar um nível de conforto enquanto aguardam pelos procedimentos. Ao eliminarem-se os adiamentos e atrasos para se acelerarem os processos no sentido da sua resolução e gerirem-se com eficácia os recursos existentes, irá possibilitar o envolvimento da vítima nos processos. Se os processos decorrerem como agendado e as vítimas virem progressos a serem feitos nos seus processos, elas ficarão menos desanimadas e não perderão o interesse no processo.

Consideração da Prova e Apresentação de Decisões

- O JSMP recomenda que os Juízes dos processos no Tribunal Distrital de Dili recebam formação em como redigir a decisão. O JSMP também recomenda que as decisões já redigidas, respeitantes a violência sexual e doméstica, sejam compiladas num local central na secretaria para facilitar a referência dos Juízes e partes interessadas.

9 AGRADECIMENTOS

Esta pesquisa foi apoiada pela USAID, AusAID e Caritas da Australia. Muitas pessoas deram, com generosidade, seu tempo e conhecimentos, em entrevistas e correspondência, que apoiaram a redacção deste relatório.

10 APÊNDICES

APÊNDICE A

A ACTIVIDADE NOS PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES, EM RELAÇÃO A OUTROS PROCESSOS AGENDADOS, NO TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI					
(29/9-28/11/03)					
	Total de Sessões de Tribunal Agendadas** em Processos Relacionados com Mulheres*	Percentagem Total de Processos	Total de Sessões Agendadas, Processos Não Relacionados com Mulheres	Percentagem Total de Processos	Total de Audiências Agendadas
Outubro	18	42%	25	58%	43
Novembro	29	69%	13	31%	42
Total	47	55%	38	45%	85

* Registaram-se mais três audiências, nos arquivos dos processos como tendo sido realizadas, porém, o JSMP não pôde monitorá-las, pois não constavam na agenda do Tribunal no dia em que foram realizadas. Assim, não podem ser verificadas.

** O JSMP também tomou conhecimento de duas audiências que não constaram na agenda previamente às audiências, assim o número total de audiências no Documento G é de 49.

***Note-se que "audiência agendada" não significa que a audiência tenha efectivamente sido realizada, mas sim meramente que estava agendada.

APÊNDICE B

Percentagem de Vítimas Femininas de Crime Denunciado, Comparadas com as Percentagens de Vítimas Masculinas de Crime Denunciado, no Distrito de Dili (Ago.-Nov. 2003)										
	Total em Agosto	%idade no total das vítimas em Agosto	Total em Setembro	% idade no total das vítimas em Setembro	Total em Outubro	%idade no total das vítimas em Outubro	Total em Novembro	Total das vítimas em Novembro	Total	%idades Total
Femininas	26	25%	27	28%	48	39%	38	41%	139	33%
Masculinas	79	75%	71	72%	75	61%	57	59%	282	67%
Total	105	100%	98	100%	123	100%	95	100%	421	100%

APÊNDICE C

TABELA SUMÁRIO: CATEGORIAS DE DENÚNCIAS EFFECTUADAS EM PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES, NO TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI durante o período de monitoramento	
Total de Processos de Ofensas Sexuais: 14	
Percentagem Total de Processos de Ofensas Sexuais:	78%
Outros Processos: 4	
Percentagem Total de Outras Denúncias:	22%
<i>Divisão das Denúncias de Violência Sexual</i>	
Violação	9
Tentativa de violação	3
Violência Sexual Diversa	6
<i>Divisão de Outras Denúncias</i>	
Homicídio	2
Maus tratos	1
Tentativa de Homicídio	1
Abandono	1

APÊNDICE D

**AMOSTRA: DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO PENAL
UTILIZADAS PELO PROCURADOR, EM
PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES,
AGENDADOS PARA AUDIÊNCIAS, DURANTE O
PERÍODO DE MONITORAMENTO**

Número de Processo	Tipo de Ofensa	Disposição do Código Penal da Indonésia
1	Violação	285
2	Violação	285
3	Violação; Estupro Presumido; Obscenidade	285, 287, 294
4	Tt. Violação; Arrombamento e Entrada	285, 53.1, 287.1, 53.1
5	Tt. Violação; Estupro Presumido;	285, 53.1, 287.1, 53.1
6	Obscenidade Sedução	290.2
7	Obscenidade Sedução	290.2
8	Obscenidade, Prisão Ilegal	333, 290
9	Violação, Indecência	285, 289
10	Tt. Violação, Indecência	285, 53, 289
11	Estupro Presumido;	287
12	Estupro Presumido;	287
13	Estupro Presumido;	285
14	Violação	285, 55.1
15	Homicídio Premeditado	340
16	Homicídio	338
17	Maus tratos, Tt. Homicídio	338, 53, 354.1, 351.1-2
18	Abandono	304

APÊNDICE E

IDADES DAS VÍTIMAS E SUSPEITOS EM PROCESSOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL (TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI 29/9-28/11/03)				
Número de Processo	Tipo de Ofensa	Idade da Vítima	Idade do Suspeito	Diferença de Idade (A Favor do Suspeito)
1	Violação	24	28	4
2**	Violação	15	22	7
			27	12
3	Violação, Estupro Presumido; Obscenidade	14	14	0
4	Tt. Violação [Arrombamento e Entrada]	15	30	15
5	Tt. Violação, Estupro Presumido	12	60	48
6	Obscenidade Sedução	4	19	15
7	Obscenidade Sedução	11	90	79
8*	Obscenidade [Prisão Ilegal]	12	28	16
		12		16
9	Violação, Indecência	12	48	36
10	Tt. Violação, Indecência	15	22	7
11	Estupro Presumido	15	30	15
12**	Estupro Presumido	17	18	1
			17	0
13	Estupro Presumido	17	38	21
14**	Violação	35	27	-8
			25	-10
MÉDIA DE IDADES DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, EM PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL		15.33333		
MÉDIA DE IDADES DOS SUSPEITOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, EM PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL			31.94118	
MÉDIA DE DIFERENÇA DE IDADES ENTRE OS SUSPEITOS E VÍTIMAS				14.421053

* = mais de uma vítima no processo

** = mais de um agente

APÊNDICE F

TEMPO DECORRIDO DESDE O INCIDENTE, EM PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES, PERANTE O TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI (até 28/11/03)				
Número de Processo	Tipo de Ofensa	Tempo decorrido desde o incidente até ao final do período de monitoramento		
		Anos	Meses	Dias
1	Violação		8	8
2	Violação		10	13
3	Violação; Estupro Presumido; Obscenidade	1	7	10
4	Tt. Violação; Arrombamento e Entrada		5	26
5	Tt. Violação; Est. Presumido		10	
6	Obscenidade Sedução		4	8
7	Obscenidade Sedução		3	26
8	Obscenidade, Prisão Ilegal		3	11
9	Violação, Indecência		8	5
10	Tt. Violação, Indecência	1	1	26
11	Violação Juvenil		4	18
12	Violação Juvenil	1	5	12
13	Violação Juvenil	1	2	5
14	Violação		6	19
15	Homicídio Premeditado		11	25
16	Homicídio		7	22
17	Maus tratos, Tt. Homicídio		5	5
18	Abandono		8	23
	Ttl:	4	107	262
	Ttl dias:	1460	3210	262
	Total absoluto dias:			4932
Média da duração dos processos (em dias):				274

APÊNDICE G

PROGRESSO DOS PROCESSOS RELACIONADOS COM MULHERES, PERANTE O TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI

		Número de Adiamentos	Mera Leitura da Acusação	Progresso Concreto Realizado	
1	Violação	3	1	0	Não foram proferidas decisões em nenhum destes processos, durante o período de monitoramento
2	Violação	4	n/c	1	
3	Violação; Estupro Presumido; Obscenidade	3	n/c	1*	
4	Tt. Violação; Arrombamento & Entrada	3	1	0	*o ficheiro do processo indica que a audiência foi realizada, mas o JSMP não compareceu, por isso não houve forma de verificar
5	Tt. Violação; Est. Presumido	4	1	0**	** o ficheiro do processo indica que se realizaram duas audiências, mas o JSMP não compareceu, por isso não houve forma de verificar
6	Obscenidade Sedução	2	n/c	0	
7	Obscenidade Sedução	2	n/c	0	
8	Prisão Ilegal, Obscenidade	2	n/a	0	
9	Violação, Indecência	2	n/c	0	
10	Tt. Violação, Indecência	4	n/c	0	
11	Est. Presumido	3	n/c	0	
12	Est. Presumido	2	n/c	0*	
13	Est. Presumido	1	1	0	
14	Violação	1	n/c	0	
15	Homicídio	0	n/c	1	
16	Homicídio	2	n/c	0	
17	Maus tratos, Tt. Homicídio	1	1	1	
18	Abandono	2	n/c	0	
Total # Adiamentos:		41			
Total # Leitura de Acusações:			5		
Total # Processos c/Progresso Concreto:				3	
Percentagem de Audiências que se Realizaram (8/49):				16%	
Percentagem de Audiências em que se Considerou a Prova (3/49):				6%	
Percentagem de Processos em que Houve Decisão				0%	

APÊNDICE H

ESTATÍSTICAS DE CRIME DENUNCIADO NO DISTRITO DE DILI (Jan.-Nov. 2003)													
Todas as informações fornecidas pela Polícia do Distrito de Dili*													
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.***	Sub- total	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Total
Violação	5	1	3	2	1	-	7	19					
Tentativa de violação/ Violência Sexual	2	1	2	5	-	1	0	11	2	2	2	2	30
Violência Doméstica **	21	25	19	16	22	12	15	130	18	9	13	9	179
Assédio Sexual	-	-	2	1	1	-	2	6	n/c	n/c	n/c	n/c	6
Abuso de Crianças	1	2	3	-	1	1	0	8	n/c	n/c	n/c	n/c	8
Crianças Negligenciadas	-	1	3	-	-	4	0	8	n/c	n/c	n/c	n/c	8
Pessoas Desaparecidas	-	-	3	3	1	4	1	12	n/c	n/c	n/c	n/c	12
Estadia ilegal/ Entrada	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c				1	1	2
Outros	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c		12	10	7	6	35
Rapto	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c		1				1
* Não foram disponibilizadas estatísticas comparáveis, na Procuradoria ou no Tribunal Distrital de Dili													
** De Jan. 2003 – Ago. 2003, dos 148 processos de Violência Doméstica um total de 104 processos foram retirados pelas vítimas, depois de receberem a aprovação do Procurador Público, para os retirarem													
***Todas as estatísticas de Jan.-Jul. disponibilizadas pela VPU, Ago.-Nov. estatísticas disponibilizadas pela Polícia Geral do Distrito de Dili, excepto em Ago., estatísticas violência doméstica disponibilizadas pela VPU													
Os crimes de entrada ilegal/permanência são usados contra as prostitutas suspeitas. Na medida em que estas denúncias não pertencem à jurisdição da VPU, o JSMP não tem os dados para os crimes de Jan.-Jul.													